



SECRETARIA
MUNICIPAL
DE GOVERNO

P.A. 8531/2025

Fl. _____

Rub. _____

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada em serviço de **OUTSOURCING DE EQUIPAMENTOS, TIPO COMPUTADORES (DESKTOPS) E NOTEBOOKS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE SOFTWARE (WINDOWS 11 e OFFICE 2021), COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA**, para suprir as necessidades das Secretarias do Município de Cabo Frio-RJ, nos termos e condições da Lei Federal 14.133/2021, expostos neste instrumento.

1.2. A presente contratação se enquadra na classificação de bens comuns, conforme o Decreto Municipal nº 7074/2023, que regulamenta o disposto no art. 20, da Lei Federal nº 14.133/2021, a qual regulamenta o enquadramento dos bens comuns nas categorias de qualidade comum e não de luxo.

1.3. O objeto do presente procedimento é de natureza continuada, como disposto pelo art. 6º, XV da Lei nº. 14.133/2021, pois visa atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando o funcionamento das atividades fins da Secretaria, de modo que sua interrupção pode comprometer a prestação do serviço público e/ou o cumprimento da missão institucional.

1.4. O quadro descritivo dos itens e quantitativos, encontram-se em tópicos específicos, especialmente no **ITEM 6**, deste instrumento.

1.5. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços**, conforme art. 78, inciso IV, da Lei Federal Nº 14.133/21, e art. 180, do Decreto Municipal Nº 7074/23. Quanto ao critério de julgamento, será utilizado o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17 §2º e 34, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.6. A entrega ocorrerá de forma parcelada, de acordo com as solicitações constante nas Ordens de Fornecimento, devendo esta ocorrer em até **30 (trinta) dias**. Os demais requisitos a respeito da Execução do objeto, serão tratados em tópico específico deste Termo.

1.7. O prazo de vigência da contratação será de **48 (quarenta e oito) meses**, prorrogável na forma dos artigos 105 ao 114 da Lei nº 14.133, de 2021, no que couber.

2. DO ÓRGÃO SOLICITANTE:

2.1. Secretaria Municipal de Governo (**SEGOV**) (*Gerenciador da ATA*) e;

2.1.1. Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública (**SEGOP**); Fundo Municipal do Meio Ambiente (**FMMA**); Secretaria Municipal de Fazenda (**SECFA**); Procuradoria Geral do Município (**PROGEM**); Secretaria Municipal da Família e Juventude (**SEFAJUV**); Secretaria Municipal de Obras (**SEMOB**); Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana



(SEMMURB); Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS); Secretaria Municipal da Cidade (SECID); Secretaria Municipal de Serviços Públicos (SESP); Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca (SEAP); Secretaria Municipal de Gestão e Inovação (SGI); Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (SELAZ); Secretaria Municipal da Melhor Idade (SEMEI); Secretaria Municipal de Educação (SEME); Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA); Secretaria Municipal de Turismo (SECTUR); Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (SEDECON); Secretaria Municipal de Cultura (SECULT); Gabinete do Prefeito (GAPRE); Secretaria Municipal de Administração (SECAD); Controladoria Geral (CGM); Secretaria Municipal de Gestão Territorial e Economia Azul (SEGTEA)

3. DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

3.1. O uso da Tecnologia da Informação como ferramenta para a otimização das atividades administrativas possibilita aos órgãos da Administração Pública, programarem medidas que tornem seus procedimentos cada vez mais rápidos, seguros, integrados, eficientes e, sobretudo, acessíveis à toda a população. A presente proposta de locação demonstra-se importante para a manutenção da continuidade e mobilidade dos trabalhos executados pelos usuários da Prefeitura Municipal de Cabo Frio e possibilitará a substituição dos equipamentos antigos, que se encontram defasados tecnologicamente.

3.2. A centralização da contratação em tela permite a padronização das especificações dos equipamentos com vistas a estabelecer um padrão de qualidade e assim desonerar a alocação de recursos humanos na especificação dos equipamentos, bem como, na realização de processos licitatórios de menor porte. Além disso, tal centralização permite que a contratação alcance propostas de menor preço por meio do ganho de escala e do incentivo à competição nas disputas pelos equipamentos.

3.3. Desse modo, a presente contratação é motivada pelo potencial de economia processual advindo da racionalização de diversos processos de compras e pelos benefícios diretos de qualidade, garantias e agilidade no fornecimento de equipamentos adequados ao bom desempenho das atividades durante todo o período do projeto, fornecendo os recursos computacionais em diferentes graus de tecnologia, mobilidade, funcionalidades e compatibilidades de software/hardware. Ademais, tendo também como premissa o suficiente necessário de forma imprescindível às atividades dos projetos.

3.4. Insta salientar que com a navegação na internet, se faz mais eficaz e eficiente para a administração pública, visando a elaboração de documentos através dos editores de texto, planilhas, apresentações/slides, desenvolvimento de software, análise de dados, inteligência artificial, utilização de softwares de modelagem 3D, edição de vídeos e imagens, dentre outras aplicações. Para melhor uso dos softwares apontados também é necessário monitores/displays de tamanhos e recursos compatíveis, para permitir mobilidade aliada ao desempenho computacional para permitir o trabalho em campo.

3.5. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizados em tópicos específicos deste.



4. DA SOLUÇÃO:

4.1. A solução de locação de equipamentos, traz ganhos em função da possibilidade de redução do investimento em ativos imobilizados, ou seja, opta-se pelo pagamento de um valor mensal dos equipamentos disponibilizados, garantindo através de serviços técnicos, sua atualização tecnológica, manutenção e disponibilidade, ao invés de imobilizar uma grande quantidade de recursos investidos uma única vez. Além disso, conforme demonstrado acima, a contratação desses equipamentos já vem sendo feitas por essa Municipalidade a anos, sendo essa opção utilizada de forma satisfatória.

4.2. A locação está relacionada ao controle, alta disponibilidade e gerenciamento do parque realmente instalado, ou seja, são serviços de aluguel de equipamentos, somados aos serviços de melhores práticas técnicas.

4.3. A mencionada contratação proporcionará maior celeridade na execução das atividades estratégicas, administrativas e operacionais desempenhadas pelos servidores da Prefeitura Municipal de Cabo Frio.

5. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

5.1. PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.2. Enquadramento Legal: Art. 78, inciso IV, da Lei Federal Nº 14.133/21, e Art. 180, do Decreto Municipal Nº 7074/23. Dentre as vantagens em se utilizar o SRP destacam-se as seguintes:

- a) *Possibilidade de maior economia de escala, uma vez que diversos órgãos e entidades podem participar da mesma ARP, adquirindo em conjunto produtos ou serviços para o prazo de até 01 (um) ano, atendendo assim ao princípio da Economicidade;*
- b) *Aumento da eficiência administrativa, pois promove a redução do número de licitações e dos custos operacionais durante o exercício financeiro;*
- c) *Otimização dos processos de contratação de bens e serviços pela Administração;*
- d) *Possibilidade de o fornecimento ocorrer somente quando surgir a necessidade em se adquirir os itens registrados;*
- e) *O orçamento é disponibilizado apenas no momento da contratação;*
- f) *Celeridade da contratação, haja vista que se têm preços registrados;*
- g) *Atendimento de demandas imprevisíveis;*
- h) *Maior eficiência logística.*



6. DO MEMORIAL DESCRITIVO:

6.1. Detalhamento do objeto:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QTDE	QTDE MÍNIMA (INC. II ART. 82 DA LEI 14.133/21) (30%)
1	UND.	Serviço de outsourcing de Microcomputador (desktop) do Tipo Básico	1.565	469
2	UND.	Serviço de outsourcing de Microcomputador (desktop) do Tipo Intermediário	2.012	603
3	UND.	Serviço de outsourcing de Microcomputador (desktop) do Tipo Avançado	221	66
4	UND.	Serviço de outsourcing de Computador portátil (notebook) do Tipo Básico	135	40
5	UND.	Serviço de outsourcing de Monitor de Vídeo para Microcomputador	524	157

6.2. As especificações técnicas de cada item listado, consta no **ANEXO B** deste Termo de Referência e será considerada, como definição do objeto, de forma conjunta a este Termo de Referência.

6.3. O resultado do levantamento quantitativo, realizado para dimensionar o subitem 6.1, consta no **ANEXO A** deste Termo de Referência.

7. DO VALOR E PROPOSTA:

7.1. O custo estimado total da contratação será estimado pela Secretaria-Adjunta de Compras e Licitação (ADCL), conforme custos resultantes da Pesquisa de Preços acostadas ao referido processo, o que não exime a necessidade do levantamento de valor apresentado no ETP.

7.2. A proposta deverá ser digitada, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, e deverá conter os seguintes elementos:

7.2.1. Indicar CNPJ, e-mail, endereço e telefone de contato;

7.2.2. especificação do item com preço unitário e total expressos em moeda corrente nacional em algarismos e por extenso, relativo ao item cotado, já inclusa todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais



e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.3. Declarar expressamente a concordância com as condições constantes no Termo de Referência, e do Edital.

7.4. Os equipamentos deverão fazer parte da linha de produtos mais nova do fabricante, na data da abertura das propostas, como forma de atestar a aquisição de equipamentos em linha de produção e com características documentadas. Tal requisito deverá ser comprovado por meio de documentação oficial do fabricante (declaração do fabricante, catálogo do fabricante, sítio de internet do fabricante ou outro documento comprobatório), apresentada juntamente com a proposta comercial.

7.5. Como condição para a aceitação da proposta, o licitante vencedor deverá apresentar uma **RELAÇÃO DOS BENS DE INFORMÁTICA** que pretende utilizar na execução dos serviços, indicando a **MARCA** e o respectivo **FABRICANTE**, bem como as comprovações em relação a tais produtos.

8. DA INVERSÃO DE FASES – HABILITAÇÃO:

8.1. A presente licitação será realizada com **INVERSÃO DE FASES**, permitida no art. 17, §1º da NLLC, devendo a habilitação dos licitantes preceder a fase de apresentação de propostas e lances, em busca da melhor prestação dos serviços que compõem o objeto deste certame.

8.2. Ressalta-se que o sistema de inversão de fases adotado nesse processo traz a condição eficiente e necessária de disputa para os concorrentes aptos a executar o processo da contratação, garantindo um ganho em qualidade dos serviços e bens adquiridos, além de reduzir significativamente o tempo e os custos associados ao processo de licitação.

8.3. A habilitação prévia da documentação possui um caráter de gerenciamento de riscos, contribuindo para a seleção de fornecedores capacitados, resultando em contratações de qualidade e mais eficazes. Essa adoção de inversão das fases não causa prejuízos quanto à igualdade de condições, à competitividade, uma vez que o termo de referência estabelece critérios objetivos de habilitação, bem como os valores da contratação são evidenciados por planilhas de composição de custos definidos pela legislação tributária e previdenciária. Ou seja, a administração pública não será onerada com preços acima do praticado no mercado, obtendo preços justos com maior garantia de viabilidade de execução. Entre os benefícios da adoção da inversão de fases, a antecipação da habilitação contribui para um ambiente de maior transparência, permitindo que todas as empresas possam competir em condições iguais desde o início. Essa transparência favorece também que todos os participantes estejam cientes dos critérios e requisitos necessários, evitando surpresas na fase de apresentação de propostas. Outra vantagem é a seleção mais criteriosa desde o início, pois o processo seletivo concentra-se na escolha de empresas qualificadas. Aquelas que possuem comprovada capacidade técnica e operacional são incentivadas a participar, resultando em uma concorrência de maior qualidade, ou seja, afastando eventuais “aventureiros” que participam apenas da fase de lances, diminuindo sobremaneira os preços. A escolha de fornecedores qualificados desde o início também contribui para a continuidade e eficiência dos serviços, evitando interrupções indesejadas. Ao evitar a participação de empresas não qualificadas, contribui ainda para uma definição



de preço mais realista e alinhado com as reais demandas e exigências do Poder executivo, evitando subestimações que poderiam comprometer a qualidade do serviço.

8.4. A inversão de fases mostra-se justificável e mais eficiente, especialmente em contratações que envolvem a locação de computadores, cujo objeto exige não apenas menor preço, mas também a efetiva capacidade técnica e estrutura operacional por parte da empresa contratada. Verifica-se, com frequência, que empresas sem capital social adequado, sem experiência comprovada ou sem os meios técnicos necessários acabam apresentando lances inferiores, mas, ao serem submetidas à fase de habilitação posterior, demonstram não atender aos requisitos exigidos no edital. Tal circunstância acarreta prejuízos significativos à Administração, com a perda de tempo processual, risco de inexecução contratual e, não raramente, o comprometimento da finalidade pública, seja pela frustração do certame, seja pelo vencimento do prazo legal ou orçamentário para a contratação.

9. DA GARANTIA DA PROPOSTA:

9.1. A finalidade da garantia de proposta, ou da caução de participação, é assegurar que os licitantes garantam suas propostas de preços durante o procedimento licitatório, evitando a recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato administrativo ou o recebimento da nota de empenho ou que deixe de apresentar os documentos necessários para formalização da contratação e afastar licitantes despreparados, aventureiros e descompromissados. Essas medidas visam preservar a integridade do processo licitatório e garantir a seriedade e o comprometimento dos licitantes, contribuindo para uma concorrência justa e isonômica.

9.2. Será exigida a garantia da proposta de que tratam o art. 58 da Lei nº 14.133, de 2021:

“Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.

§ 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação.

§ 2º A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

§ 3º Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

§ 4º A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 desta Lei.”

9.3. Prestação de garantia de proposta no valor correspondente a **1% (um por cento)** do valor estimado para execução dos serviços, art. 58 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser apresentada em uma das modalidades previstas no o art.96 § 1º da Lei n.º 14.133/21:

- I. Caução em dinheiro;
- II. Seguro-garantia;



SECRETARIA
MUNICIPAL
DE GOVERNO

P.A. 8531/2025

Fl. _____

Rub. _____

III. Fiança bancária.

9.3.1. Os dados bancários para realização da garantia, na modalidade disposta no art. 96, §1º, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021, quais sejam:

Banco do Brasil
Agencia: 0150-3
Conta Corrente 73.070-x
CNPJ: 28.549.483/0001-05
Titularidade: Prefeitura Municipal de Cabo Frio

9.4. A empresa licitante no ato do cadastramento de sua Proposta de Preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, deverá inserir a GARANTIA DE PROPOSTA junto dos documentos de habilitação para o presente objeto, conforme prevê art. 58 da Lei nº 14.133/2021 que estabelece nas licitações que envolvem o fornecimento de bens ou serviços, a possibilidade de exigência da garantia de proposta, que visa assegurar a manutenção das condições oferecidas pela licitante, protegendo a Administração Pública contra desistências e descumprimentos da proposta.

9.5. O LICITANTE que não apresentar a GARANTIA DE PROPOSTA nas condições estabelecidas neste instrumento e no EDITAL serão inabilitados e estarão impedidos de prosseguir na licitação.

9.6. O encaminhamento do certificado de garantia deverá ser anexado em campo específico disponível no sistema Licitanet, no qual deverá conter todas as informações da empresa, e do valor proposto.

9.7. A garantia não poderá ter validade inferior a 90 (noventa) dias da abertura do certame;

9.8. A comissão de Contratação da presente licitação não se responsabilizará por informações prestadas erroneamente pelos licitantes, enviadas para e-mail diferente do informado neste instrumento, assim como solicitações realizadas fora do prazo ou sem tempo hábil para análise e produção dos documentos necessários.

9.9. A Garantia será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

10. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE PROPOSTA E SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

10.1. A proposta da CONTRATADA deverá atender integralmente as especificações contidas neste Termo de Referência.

10.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma de ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

10.3. Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), de acordo com o disposto no art. 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 2006 (atualizada pela LC n. 147/2014).

10.4. Entretanto, no presente processo licitatório não há participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº



123, de 14 de dezembro de 2006, mediante afastamento regrado no art. 49 da referida Lei. Deste modo, é temerária a tomada de decisão em favor da exclusividade, sendo prudente não restringir a competição. Caso conceda a exclusividade, sem os parâmetros adequados que garantam a existência de fornecedores capazes de atender à demanda, a Administração poderá conduzir uma licitação ineficaz, com elevado número de itens desertos e fracassados, em virtude da ausência de fornecedores.

10.5. A exclusividade da participação de microempresa e empresas de pequeno porte poderá ser justificadamente excepcionada de acordo com o Art. 47, da Lei Complementar 123/2006, quando:

10.5.1. Não houver o mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

10.5.2. O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, justificadamente.

10.6. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

10.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.8. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.9. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.10. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.11. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

10.12. O agente de contratação poderá, quando julgar necessário, exigir do licitante que seja encaminhado pelo sistema, dentro do prazo especificado, os documentos de habilitação digitalizados, mesmo que o licitante tenha apresentado o registro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), para comprovação das condições de habilitação exigidas neste instrumento e no Edital.



10.12.1. A não apresentação dos documentos solicitados no prazo estabelecido implicará na inabilitação do licitante.

10.13. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

10.14. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.15. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.16. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.17. Da Habilitação Jurídica:

10.17.1. Cédula de Identidade do responsável Legal.

10.17.2. Conforme o tipo societário serão exigidos os itens na seguinte forma:

10.17.2.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou

10.17.2.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>; ou

10.17.2.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou

10.17.2.4. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

10.17.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de **empresa ou sociedades estrangeiras em funcionamento no País**, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.17.3. Prova de registro, arquivamento ou inscrição na Junta Comercial, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou em repartições competentes, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, bem como da ata de eleição do termo de investidura dos representantes legais da pessoa jurídica.

10.17.4. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



10.18. Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista:

10.18.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

10.18.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.18.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

10.18.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.18.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.18.5.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

10.18.6. Certidão de Regularidade da **Fazenda Municipal**, da sede do proponente;

10.18.7. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.18.7.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

10.19. Da Qualificação Econômico-Financeira:

10.19.1. Certidão Negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca de Cabo Frio, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial.

10.19.2. Todas as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial.

10.19.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente,



acompanhado das Declarações assinadas pelo contador com o cálculo do índice de Liquidez Geral, cujo valor não poderá ser inferior a 1 (um), calculado pela fórmula a seguir:

$ILG = (AC + RLP)/PE$, onde

AC = Ativo circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PE = Passível Exigível = Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

É vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisório

10.19.4. A licitante que não alcançar o índice acima exigido deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

10.20. Das Declarações:

10.20.1. Declaração de que não emprega cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidores do Município de Cabo Frio-RJ, em cumprimento aos requisitos **do artigo 9º, §1º, da Lei nº 14.133/21.**

10.20.2. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do **artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.**

10.20.3. Declaração de Cumprimento de Reserva de Cargos, na forma do **artigo 63, IV, da Lei nº 14.133/21.**

10.21. Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Termo de Referência pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

10.22. Sem prejuízo dos requisitos minuciosamente especificados nos itens anteriores, o fornecedor deverá atentar para as disposições contidas nos artigos 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/21, sendo vedado alegar desconhecimento dos critérios estabelecidos para o fiel cumprimento das obrigações previstas.

11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

11.1.1. A comprovação de capacidade técnica, deverá ser realizada por meio da apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante cumprido, de forma satisfatória, a



execução de objeto compatível ou com complexidade superior ao especificado neste Termo de Referência, com clara menção da execução bem-sucedida, relativamente ao cumprimento de prazos, especificações e qualidade, com a quantidade mínima de execução de 50% para cada item.

11.1.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

11.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11.3. Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico em favor da licitante participante, no caso desta também pertencer ao grupo econômico.

11.4. Os atestados ou certidões recebidas estão sujeitos à verificação do Agente de Contratação e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos artigos 169, § 3º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e 337-F do Código Penal.

12. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO:

12.1. A licitação será pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.2. Para fins de organização da Administração, fica designada a **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO (SEGOV)**, como órgão gerenciador deste registro de preços.

12.3. Homologada a licitação, será lavrado um documento vinculativo obrigacional com força de compromisso para futura aquisição denominado Ata de Registro de Preços – ARP.

12.4. A(s) Adjudicatária(s) terá(ão) até 05 (cinco) dias úteis contados da sua convocação para assinar a ARP, sob pena de decair o direito à contratação.

12.5. A ARP terá validade e vigência por 01 (um) ano, contado a partir da publicação do seu resumo na Imprensa Oficial, prorrogável por igual período, desde que comprovado a vantajosidade dos valores a serem prorrogados, nos termos do Art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e Art. 189, do Decreto Municipal 7074/23.

12.5.1. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

12.5.2. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

12.5.3. A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

12.6. A ARP durante a sua vigência e desde que já utilizada por algum dos participantes, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não



tenha participado do certame licitatório, mediante prévia e expressa anuência do órgão gerenciador, conforme Art. 197, do Decreto Municipal 7074/23.

12.7. Em conformidade com o estabelecido no artigo 82, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que se trata de registro de preços, o quantitativo mínimo previsto para esta demanda deverá corresponder a **30% (trinta por cento)** para cada item, conforme detalhado na planilha inserida no **ITEM 6.1** e no **ANEXO B** deste Termo de Referência.

12.7.1. Respeitando-se o arredondamento dos itens naturalmente indivisíveis, será considerado o arredondamento para cima nos casos aplicáveis.

12.8. No que tange ao inc. VIII do art. 82 da Lei nº 14.133/21 segue a integralidade da Lei.

12.9. A contratação firmada junto à Ata de Registro de Preços será efetivada mediante Termo de Contrato, ou instrumento hábil a substituí-lo, nas hipóteses do Art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

12.10. Será admitida adesão a Ata de Registro de Preços, observando-se o limite do § 5º do Art. 86 da Lei nº 14.133/21.

12.11. As aquisições mediante adesão a Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata, conforme definido no § 4º do Art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

12.12. As aquisições mediante adesão não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

13. DA EXECUÇÃO:

13.1. O fornecimento do objeto será parcelado / continuado, conforme informado pela CONTRATANTE.

13.2. A primeira entrega dos equipamentos deverá ocorrer em até **30 (trinta) dias**, contados da data de assinatura do contrato.

13.2.1. Para as demais solicitações, será observado o mesmo prazo citado acima, a contar da comunicação formal da CONTRATANTE, através da ordem de fornecimento / serviço, conforme solicitação da secretaria na qual estarão denotadas as quantidades e descrições a serem entregues, o local e horário. Caso não haja o cumprimento, a mesma poderá sofrer as sanções administrativas descritas no Termo de Referência.

13.3. A CONTRATADA deverá realizar a entrega dos materiais em dia útil da semana, durante o horário de 8:00h às 12:00h e de 13:00h às 17:00h, devendo esta entrega ser previamente programada junto a Unidade solicitante.

13.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de **5 (cinco) dias**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

13.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até **10 (dez) dias**, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



13.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **8 (oito) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

13.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

13.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

13.9. Os procedimentos de manutenção (preventiva ou corretiva), garantia, seguros ou qualquer outro requisito que venha a complementar o serviço contratado ou assegurar o pleno funcionamento dos equipamentos serão de responsabilidade da CONTRATADA.

13.10. Para garantir a prestação do objeto do presente Termo, a CONTRATADA deverá realizar a entrega dos equipamentos acondicionados em caixa lacrada de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

13.11. A CONTRATANTE não fornecerá equipamentos ou mão-de-obra para auxiliar na entrega, instalação e configuração dos equipamentos, designando apenas um funcionário para acompanhar e fiscalizar os procedimentos realizados pela CONTRATADA.

13.12. A fim de evitar que pessoas não autorizadas executem os serviços de manutenção, ou abertura dos equipamentos locados, a CONTRATADA deverá entregar todos equipamentos com lacres ou travas de acesso para uso exclusivo da CONTRATADA. Em nenhuma hipótese será admitida a imputação de qualquer custo adicional à CONTRATANTE por suposta violação de tais lacres ou modificação por terceiros das configurações dos equipamentos entregues.

13.13. A verificação quanto ao estado dos produtos após o transporte será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, sendo que, quaisquer danos ocorridos no transporte dos produtos e observados a qualquer tempo, deverão ser reparados pela CONTRATADA, sem qualquer solidariedade por parte da CONTRATANTE.

13.14. Após a entrega, técnicos da CONTRATADA deverão realizar a instalação dos equipamentos nos locais indicados pela CONTRATANTE. Considerar-se-á o equipamento adequadamente instalado após o mesmo ser ligado, configurado para uso na rede e inserido no domínio da CONTRATANTE.

13.15. Demais configurações necessárias, como mapeamento de servidores de rede, mapeamento de impressoras, restauração de backup dos usuários, serão providenciados pela CONTRATANTE.

13.16. Após a instalação e configuração dos equipamentos, caberá à CONTRATADA remover qualquer material de embalagem do produto entregue, ou demais resíduos gerados devido à instalação do equipamento, deixando o ambiente de trabalho nas mesmas condições de limpeza que encontrou.

13.17. Os equipamentos entregues poderão ser recusados pela CONTRATANTE, nos seguintes casos:

13.17.1. Quando entregue com especificações técnicas inferiores às contidas na especificação técnica do Termo de Referência, ou divergente daqueles apresentados à CONTRATANTE.



13.17.2. Quando apresentar qualquer defeito durante a instalação, configuração ou testes de conformidade e verificação.

13.17.3. Por outras razões devidamente justificadas pela CONTRATANTE.

13.18. Não será admitido equipamento descontinuado ou fora de linha de produção, logo exige-se que os mesmos estejam em linha de produção ativa do fabricante.

13.19. O equipamento deve pertencer à linha corporativa do fabricante.

13.20. Não será aceita a adição ou subtração de qualquer componente não homologado pelo fabricante para adequação do equipamento.

13.21. Os equipamentos e seus componentes deverão originais de fábrica, e não poderão passar por quaisquer modificações, adaptações, reforma ou recondicionamento, quer de software, quer de hardware, entre sua fabricação e sua entrega, isto é, o equipamento deverá sair pronto de fábrica e não deverão ser incluídas peças ou componentes como, mas não se limitando à, processador, memória, discos, placas, etc. Tal requisito deverá ser comprovado por meio de declaração da licitante, apresentado juntamente com a proposta comercial.

13.22. As peças e componentes de substituição deverá o ter especificação igual ou superior à peça a ser substituída, deverão ser novos (não utilizados ou reconicionados), e homologados pelo Fabricante.

13.23. Os custos dos serviços, materiais, peças e equipamentos (incluindo custos de mão de obra, deslocamentos, transportes, impostos e outros) dos itens listados devem estar inclusos nos custos de locação.

13.24. Na hipótese de retirada do equipamento para fins de manutenção externa, a contratada deverá fornecer, equipamento substituto de qualidade igual ou superior ao original, pelo período em que perdurar o reparo do bem titular.

13.25. De acordo com a Lei 12.305, de 02 de agosto de 2010, e o Decreto nº 9.177, de 23 de outubro de 2017, o fabricante do equipamento deve, comprovadamente, fazer parte da Green Eletron, entidade gestora para logística reversa de produtos eletroeletrônicos idealizada pela Associação Brasileira da Indústria Elétrica e Eletrônica (Abinee), ou possuir programa de logística reversa de produtos eletroeletrônicos.

13.26. Somente poderão ser utilizados na execução dos serviços, bens de informática que possuam a certificação de que trata a Portaria INMETRO nº 304, de 2023 ou que possuam comprovada segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética equivalente.

13.27. Os equipamentos deverão atender à Diretiva RoHS (Restriction of Hazardous Substances) quanto a não utilização de substâncias nocivas ao meio ambiente, de acordo com a Instrução Normativa do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão nº 01/2010, ou apresentar comprovação técnica que demonstre que o equipamento não é fabricado utilizando as seguintes substâncias nocivas ao meio ambiente acima das quantidades permitidas pela diretiva RoHS: chumbo (Pb), cádmio (Cd), mercúrio (Hg), cromo hexavalente (Hex-Cr), bifenilos polibromados (PBBs), e éteres difenil-polibromados (PBDEs).

13.28. Visando assegurar que os equipamentos estejam em conformidade com os regulamentos e normas adotadas pela ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações - para equipamentos de telecomunicações, assegurando com que atendam a critérios técnicos mínimos de proteção e segurança dos usuários, atendimento aos requisitos de



compatibilidade eletromagnética, de proteção ao espectro radioelétrico e de não agressão ao meio ambiente, deverá o equipamento conter a identificação da homologação, conforme Resolução ANATEL nº 715, de 23 de outubro de 2019 e alterações posteriores, que contemple os dispositivos de rede sem fio (wireless) e de Bluetooth, devendo o certificado estar disponível para consulta pública no site da ANATEL, na data da entrega da proposta.

13.29. Nível máximo de ruído emitido pelo microcomputador: 35 dB(A) (decibéis) (Conforme preconizado pela norma NBR 10.152 para o nível de conforto em salas de reuniões), sendo este valor mensurado conforme especificações da norma ECMA74 ou ISO ISO7779, estando o equipamento totalmente ligado (não em estado de dormir), com o Sistema Operacional em execução, com o disco rígido em utilização.

13.30. A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a entrega do objeto licitado deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes; e de impedimento de sua execução, por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

13.31. A empresa deverá cumprir na íntegra as especificações constantes no Termo de Referência bem como proposta anexada aos autos e cumprindo o prazo estabelecido, devendo garantir a entrega do objeto, com a qualidade técnica exigida para o caso em apreço.

13.32. Toda logística para a entrega e eventual substituição dos materiais que integram o objeto da contratação no endereço informado, ficará integralmente por conta da CONTRATADA.

13.33. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

13.34. Suporte Técnico:

13.34.1. O(s) técnico(s) da Contratada que estiver(em) alocado(s) na contratante ou de atendimento remoto deverão possuir as seguintes qualificações e responsabilidades, a serem comprovados no momento da assinatura do instrumento contratual:

13.34.1.1. Realizar todas as atividades relacionadas ao atendimento técnico especializado para orientação no uso das ferramentas de hardware e software, configuração e parametrização dos equipamentos.

13.34.1.2. A Contratada deverá comprovar a especialização de seus profissionais mediante a apresentação dos certificados de especialização de cada um.

13.34.1.3. O(s) técnico(s) da Contratada que estiver(em) alocados na Contratante deverão trabalhar sob a orientação e supervisão direta do profissional responsável da Contratante ou outro profissional indicado pela mesma.

13.34.1.4. As documentações deverão ser apresentadas à Contratante por meio de correspondência eletrônica. Esses serão consideradas como efetivamente entregues e aceitos somente após a validação pela equipe técnica da Contratante.

13.34.1.5. Qualquer alteração na equipe técnica disponibilizada para atendimento on-site ou remoto deverá ser comunicada à Contratante, que deverá



aprovar a substituição mediante a apresentação dos documentos que comprovem que a capacitação dos profissionais de acordo com as exigências mínimas do Termo de Referência.

13.34.1.6. No caso de faltas justificadas ou injustificadas do técnico que realiza atendimento on-site, a Contratante deverá ser comunicada pelos contatos disponibilizados (telefone e/ou e-mail) e outro profissional deslocado para realizar a substituição no prazo de 48 horas.

13.34.2. Os chamados abertos devem ser solucionados sem ônus à Contratante; A Contratada deverá disponibilizar os seguintes meios para abertura de chamados para suporte e atendimento técnico: central telefônica através de ligação gratuita (0800) ou com custo de ligação local para a cidade de Cabo Frio - RJ, um endereço de e-mail próprio e site com sistemas de chamados, disponíveis integralmente durante o período de atendimento da Contratante.

13.34.3. A Contratada deverá fornecer um número do chamado técnico único para cada atendimento a ser realizado.

13.34.4. A Contratada prestará serviços, preferencialmente, no local de instalação dos equipamentos alugados, devendo arcar com todas as despesas relacionadas aos técnicos envolvidos na manutenção, sem gerar qualquer ônus para a Contratante.

13.34.5. A solução do problema poderá envolver a troca provisória ou definitiva de equipamento, desde que o novo equipamento atenda às especificações do edital de licitação e esteja em pleno funcionamento.

13.34.6. Em caso de fornecimento de equipamento provisório (backup), este deverá ser substituído por um definitivo (novo e de primeiro uso) em até 20 (vinte) dias úteis da abertura do chamado, caso o original não possa ser restaurado plenamente neste prazo.

13.34.7. O número máximo de chamados para o mesmo equipamento (mesmo número de série) não deverá ultrapassar o valor de 3 (três) durante o período de vigência do contrato de aluguel. Contabilizam-se somente chamados que envolvam substituição de peças internas ao equipamento (hardware). Após o limite de chamados descrito, a empresa deverá fornecer em definitivo um outro equipamento conforme as especificações do edital de licitação.

13.34.8. Entendem-se por dias úteis, segunda-feira a sexta-feira, com exceção dos feriados e/ou dias em que não haja expediente na Prefeitura Municipal de Cabo Frio. Horas úteis são as horas compreendidas das 8h às 12h e das 13h às 17h dos dias úteis.

13.34.9. Entende-se por início do atendimento a hora de chegada do técnico ao local onde está instalado o equipamento. A hora de chegada do técnico deverá constar na Ordem de Serviço (OS).

13.34.10. No fechamento da Ordem de Serviço, deverá constar a hora de encerramento do atendimento, a assinatura de um funcionário solicitante. Caso a OS seja encerrada sem estes dados, será ainda considerada aberta até a obtenção desta assinatura, momento então que será considerada fechada.

13.34.11. Entende-se por resolução do problema a disponibilidade das funcionalidades do equipamento em perfeitas condições no local onde está instalado.



13.34.12. A falta de peças ou de profissionais não poderá ser invocada como motivo para efeito de elisão de responsabilidades, de não funcionamento dos equipamentos ou de não atendimento de chamados.

14. DO PAGAMENTO:

14.1. Forma de Pagamento:

14.1.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO.

14.1.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.2. Prazo de Pagamento:

14.2.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de **até 30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal.

14.2.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal quando o órgão CONTRATANTE atestar a execução do objeto do contrato.

14.2.3. No caso de atraso pela CONTRATANTE, os valores devidos ao CONTRATADO serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

14.3. Condições de Pagamento:

14.3.1. A emissão da Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

14.3.2. As Notas Fiscais devem ser discriminativas, em 02 (duas) vias, devidamente atestada por 02 (dois) servidores designados pelo setor competente, demonstrando que os bens foram entregues conforme pactuado, em nome da **Unidade demandante**.

14.3.3. Quando houver glosa parcial do objeto, à CONTRATANTE deverá comunicar a empresa para que emita nota fiscal com o valor exato dimensionado.

14.3.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.3.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação não acarretando qualquer ônus para a contratante.



14.3.6. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

14.3.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.3.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.3.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do CONTRATADO, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.3.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao CONTRATADO a ampla defesa.

14.3.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o CONTRATADO não regularize sua situação junto ao SICAF.

15. CRITÉRIOS DE REAJUSTE:

15.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano.

15.2. Após o decurso desse prazo, admite-se o reajuste, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, conforme o disposto no art. 92, §3º, da Lei 14.133/21.

15.3. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 1 (um) ano, aplicando-se o índice **IPCA-E** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Na ausência deste, deve-se considerar o IGP-M.

16. DA GESTÃO DO CONTRATO:

16.1. O prazo de vigência da contratação é de **48 (quarenta e oito) meses**, contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma dos artigos 105 ao 114 da Lei nº 14.133, de 2021, no que couber.

16.2. Os contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 124, da Lei nº 14.133/2021, aplicados no que couber à presente contratação.



16.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

16.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

16.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

16.5.1. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

16.5.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

16.6. O CONTRATADO será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

16.7. O CONTRATADO será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

16.8. Somente o CONTRATADO será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

16.8.1. A inadimplência do CONTRATADO em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

16.9. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

16.10. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

16.11. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

16.12. Antes do pagamento da nota fiscal, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

16.13. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.



17. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

17.1. A fiscalização da contratação decorrente do termo de referência caberá a servidor indicado em tempo hábil pela CONTRATANTE, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 6.941/2022.

17.2. A indicação do(s) membro(s) responsável(eis) pela fiscalização, será realizada pelo Ordenador de Despesas, em instrumento próprio de designação, no momento oportuno.

17.3. São atividades inerentes à fiscalização do contrato:

17.3.1. Responder a eventuais esclarecimentos técnicos da contratada.

17.3.2. Após a conclusão da contratação, providenciar cópias e/ou anotações de todas as informações relevantes a respeito do Contrato, bem como de toda a documentação e legislação pertinentes.

17.3.3. Certificar-se de obter informações completas de contato sobre o preposto da empresa e seu substituto, assim como as tabelas de publicação vigentes nos respectivos periódicos e seus horários de fechamento para envio de publicações.

17.3.4. Manter livro ou registro onde anotar todas as ocorrências relevantes referentes ao contrato, incluindo eventuais irregularidades.

17.3.5. Apresentar, quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução contratual.

17.3.6. Notificar por escrito ao Gestor sobre quaisquer falhas ou atrasos na execução contratual, bem como qualquer descumprimento das obrigações estabelecidas (caso não consiga solucioná-las no contato com o preposto da CONTRATADA).

17.3.7. Atestar as Notas Fiscais emitidas pela CONTRATADA (verificando seu correto preenchimento), após o adimplemento da obrigação no período em referência.

17.4. Ficam reservados ao Gestor do contrato o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a CONTRATANTE ou modificação da contratação.

17.5. As decisões que ultrapassarem a competência do Gestor do contrato deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao Gestor, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

17.6. A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a CONTRATANTE ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a Administração Pública dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

18.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos.



- 18.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 18.3.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 18.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA.
- 18.5.** Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.
- 18.6.** Aplicar a CONTRATADA as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.
- 18.7.** Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA.
- 18.8.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 18.8.1.** Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 18.9.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 19.1.** A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 19.1.1.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 19.1.2.** comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 19.1.3.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 19.1.4.** Providenciar as manutenções de caráter preventivo e corretivo.
- 19.1.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte e no prazo fixado pelo contratante, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 19.1.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da execução contratual pela



CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

19.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa CONTRATADA deverá enviar a contratante os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da CONTRATADA; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT e 6) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>).

19.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a CONTRATANTE.

19.1.9. Comunicar a CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

19.1.10. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

19.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.

19.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

19.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

19.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE. Também deverá a CONTRATADA, atender os normativos, legais, infra legais ou técnicos que regem o objeto pretendido, sem prejuízo de outros.

20. DAS VEDAÇÕES À CONTRATADA:

20.1. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

20.1.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, durante a vigência do contrato;

20.1.2. A veiculação de publicidade acerca do, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

20.1.3. A subcontratação de outra empresa para a execução total ou parcial do objeto do contrato.



- 20.1.4.** Caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira.
- 20.1.5.** Interromper a execução dos serviços sob alegação de impedimento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- 20.1.6.** O objeto da licitação não demanda alta especialização técnica ou complexidade. Assim sendo, não é permitida a participação de consórcios, com base na análise de que a participação isolada de empresas é suficiente para atender a singularidade do objeto licitado.

21. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL:

- 21.1.** A inexecução do objeto deste Termo de Referência, total ou parcialmente, poderá ensejar a rescisão contratual, na forma dos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, com as consequências previstas em lei e neste instrumento.
- 21.2.** A rescisão unilateral do CONTRATO poderá ser determinada pela CONTRATANTE, de acordo com o art. 138, inciso I da Lei nº 14.133/2021, com as consequências elencadas no art. 139 do referido diploma legal e sem prejuízo das demais sanções impostas pela lei e por esse Termo de Referência.
- 21.3.** Constituem motivo para rescisão do CONTRATO, todos os Incisos constantes do artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.
- 21.4.** Os casos omissos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 21.5.** A rescisão consensual será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 21.6.** A rescisão determinada por ato unilateral e escrita pela Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a IV, VI, VII e IX do Art. 137, da Lei nº 14.133/2021, acarreta as consequências previstas nos Incisos II e V e parágrafo 2º do Art. 156, do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas; nos casos previstos nos Incisos V e VIII do Art. 137, será observado o disposto no § 2º do Art. 138.
- 21.7.** A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021 ensejará a rescisão do Contrato a ser firmado com a CONTRATADA.
- 21.8.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 21.9.** A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 21.10.** A rescisão determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a V do artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, acarreta as consequências previstas no art. 156 do mesmo dispositivo legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

22. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 22.1.** Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:
- a)** Der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b)** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c)** Der causa à inexecução total do contrato;



- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.2. Conforme disposto no Decreto Municipal Nº 7074/23, Art. 131 parágrafo único, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas todas as sanções cabíveis desde o Art. 156 da Lei 14.133/21, subsidiariamente a todas as regras de sanção da Legislação vigente e conforme exposto abaixo:

22.2.1. Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento de igual teor, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei).

22.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato ou instrumento de igual teor, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei).

22.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato ou instrumento de igual teor, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

22.2.4. Multa:

- 1) moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 2) compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial.

22.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou instrumento de igual teor, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º);

22.4. Todas as sanções previstas neste Contrato ou instrumento de igual teor, poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

22.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, lei nº14.133/21).

22.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao CONTRATADO, além da



perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

22.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

22.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

22.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159, lei nº14.133/21).

22.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, lei nº14.133/21).

22.9. A CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (**CEIS**) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (**CNEP**), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, lei nº14.133/21).

22.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

22.11. A inexecução do objeto deste TR, total ou parcialmente, poderá ensejar a rescisão contratual, na forma dos artigos 137, 138, 139 e 155 da Lei 14.133/21, com as consequências previstas em lei e neste instrumento.

22.12. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

22.13. A rescisão administrativa ou amigável será procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



22.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAF**.

23. DA GARANTIA DE CONTRATO:

23.1. O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, através de uma das modalidades previstas no art. 96 da Lei 14.133/2021.

23.2. A CONTRATADA poderá optar pelo seguro-garantia, devendo apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

23.3. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

24. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

24.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Fiscal do Município.

24.2. Conforme Decreto Municipal Nº 7074/23, Art. 185, § 2º “Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentaria ou qualquer outra informação da origem dos recursos orçamentários, que somente serão exigidos para formalização do contrato ou instrumento hábil”.

24.2.1. A princípio, conforme disposto no ETP, a contratação será atendida pelas seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV	
Dotação:	04.122.0002.2004
Elemento de Despesa:	3.3.90.39.00.00
Fonte:	1704 / 1501
Ficha:	115 /114

25. DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

25.1. Termo de Referência elaborado segundo o Documento de Formalização de Demanda e Estudo Técnico Preliminar presente nos autos deste processo.

Elaborador Administrativo	Matrícula	Rubrica
Elaborador Técnico	Matrícula	Rubrica



SECRETARIA
MUNICIPAL
DE GOVERNO

P.A. 8531/2025

Fl. _____

Rub. _____

26.DA AUTORIZAÇÃO:

26.1. Autorizo o prosseguimento com o presente Termo de Referência e a contratação do serviço requisitado, por constituir o seu objeto uma demanda Administração Pública e dada a legalidade do processo, conforme legislação vigente, bem como por ter cumprido os princípios da Administração Pública;

26.2. Nos casos em que couber, deverão ser observadas as disposições contidas no Decreto Municipal nº 6.845 de 12 de maio de 2022, no qual tange a retenção de tributos no pagamento de fornecedores.

Cabo Frio, 05 de agosto de 2025.

Ordenador de Despesas
VICTOR ROCHA ESCAPINI
Secretário Municipal de Governo



SECRETARIA
MUNICIPAL
DE GOVERNO

P.A. 8531/2025

Fl. _____

Rub. _____

ANEXO - A

LEVANTAMENTO QUANTITATIVO

LOCAL	Cenário Atual						Cenário Futuro Previsto				
	Locado Tipo Básico	Locado Tipo Intermediário	Locado Tipo Avançado	Locado Monitor	Monitor Patrimonial	Desktop Patrimonial	Tipo Básico	Tipo Intermediário	Tipo Avançado	Notebook	Monitor auxiliar
CONTROLADORIA GERAL	18	2	0	14	6	3		18	2	0	5
CONTROLADORIA OUVIDORIA	3	3	0	0				3	0	0	3
SEC. EVENTOS - TERM. TRANS.	2	0	0	2				2	0	0	0
SEGTEA SEDE	0	0	0	0				4	4	0	8
SEGTEA HABITAÇÃO	0	0	0	0				4	7	0	11
SEGTEA FISCALIZAÇÃO	0	0	0	0				4	4	0	8
SEGTEA FUNDIARIA	0	0	0	0	2	2		4	4	0	8
SEC EDUCAÇÃO	0	0	0	0			865	498	20	10	20
SEGTEA GEOPROCESSAMENTO	0	0	0	0				5	11	0	11
PROCON	9	0	1	9				0	0	0	0
SEC. ADJUNTA DE CIENCIA E TECNOLOGIA	0	0	1	0				0	8	2	10



SECRETARIA
MUNICIPAL
DE GOVERNO

P.A. 8531/2025

Fl. _____

Rub. _____

SEC. GESTÃO E INOVAÇÃO-SUPERVISAO EXECUTIVA	1	0	0	1				3	0	2	5
SEC. MOBILIDADE URBANA	9	3	1	14				0	42	5	46
SEC. CULTURA	23	0	0	23				18	0	10	0
SEC. OBRAS	13	3	0	16				14	5	2	5
SEC. GESTÃO E INOVAÇÃO -GABINETE	4	0	4	5	3	5		4		2	2
SEC. SEGURANÇA	30	0	1	30				3	20	6	29
GABINETE PREFEITO	6	0	2	6	1	1		6	0	0	7
SEC. MELHOR IDADE	5	0	0	5				13	0	0	0
SEC. TURISMO - TERM. TRANS.	13	0	1	13				7		1	0
JUNTA MILITAR	2	0	0	2				6	0	0	6
SEC. AGRICULTURA E PESCA	6	0	0	6				9	0	2	0
SEC. ESPORTE	6	0	0	7				12		3	
SEC. MEIO AMBIENTE	12	0	1	12				22	0	3	0
SEC. SERVIÇOS PUBLICOS	0	0	0	0				10	10		20
SEC. ASSISTENCIA SOCIAL	64	0	9	64				76		6	
SEC. ADMINISTRAÇÃO - GABINETE	6	0	0	8	17	15		19			16
SEC. DA CIDADE	3	0	0	3				17	14	2	0
SEC. JUVENTUDE - TERM. TRANS.	3	0	0	3				19		3	0



SECRETARIA
MUNICIPAL
DE GOVERNO

P.A. 8531/2025

Fl. _____

Rub. _____

SEC. FAZENDA	68	2	1	74				46	5	1	79
SEC. GOVERNO - GABINETE	11	0	0	11	11	4		93	0	5	93
COORDENADORIA GERAL SGI - TI	5	7	4	21				5	7	2	17
PROCURADORIA GERAL	60	0	1	108				68	0	7	11
SEC. SAUDE	0	0	0	0			700	450	35	20	35
SEC. DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	0	0	0	0				20	0	5	0
SEC. SEGURANÇA	30	0	1	30				40	3	6	0
Secretaria Adjunta de Planejamento e Projetos	1			1				4	0	2	6
SCC/SGCI					4			9	0	0	3
Superintendência de Convênios e Ensino Profissionalizante e Superior/SGI								40	0	0	20
COGETI/ADCETEI								25		8	15
Secretaria Adjunta de Relações Institucionais									5	2	7
Licitação e compras								20		1	20
TOTAL	412	20	28	487	40	30	1565	1600	201	107	484



SECRETARIA
MUNICIPAL
DE GOVERNO

P.A. 8531/2025

Fl. _____

Rub. _____

Resumo	Básico	Intermediário	Avançado	Notebook	Monitor Auxiliar	Monitor principal
Entendemos como computador completo possuindo monitor de 21,5 " teclado mouse e filtro de linha	1565	1600	201	107	484	3366
Cenário atual		412	20	28	40	487
Total	1565	2012	221	135	524	3853

Cabo Frio, 05 de agosto de 2025.

Ordenador de Despesas
VICTOR ROCHA ESCAPINI
Secretário Municipal de Governo



ANEXO - B

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS

ITEM 1 - MICROCOMPUTADOR (DESKTOP) DO TIPO BÁSICO - DESTINADO À UTILIZAÇÃO DE FUNÇÕES ADMINISTRATIVAS COMO USO DE PLANILHAS, ARQUIVOS EM TEXTO, APRESENTAÇÕES, ACESSO À INTERNET E E-MAILS.

SERVIÇO DE OUTSOURCING DE MICROCOMPUTADOR (DESKTOP) DO TIPO BÁSICO

PROCESSADOR

Deverá atingir o índice de, no mínimo, 8.500 pontos de desempenho medidos através do software Passmark CPU Mark.

Para fins de comprovação, o resultado obtido para o equipamento proposto deverá ser anexado na proposta;

Possuir memória cache de 6 (doze) MB ou superior; Possuir, no mínimo, 04 (quatro) núcleos físicos;

Possuir, no mínimo, 08 (oito) threads;

Não serão aceitos processadores descontinuados pelos fabricantes dos processadores.

MEMÓRIA PRINCIPAL

Dotada com tecnologia DDR-4, 3200 MHz ou superior; Suporte à tecnologia Dual Channel;

08 (oito) GB de memória instalada em um único módulo;

Suporte a expansão a 64 GB de memória, sendo permitida a troca do(s) módulo(s) de memória;

BIOS

BIOS UEFI do fabricante ou desenvolvida pelo próprio fabricante do equipamento, ou ter direitos (COPYRIGHT) sobre essa BIOS com comprovação registrada em um período mínimo de 3 meses antes da publicação do edital. No caso de COPYRIGHT deverá ser devidamente comprovado através de declaração do fabricante do BIOS;

Desenvolvida em Flash ROM, devendo permitir a atualizações por meio de software;

Deverá exibir a logomarca do fabricante do equipamento;

Deverá ser desenvolvida em português ou inglês, compatível com o padrão UEFI, sendo o fabricante do computador membro da UEFI.org, comprovado através do site <http://www.uefi.org/members>, em qualquer categoria;

Possibilitar que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via SETUP;

Permitir senhas de Setup para Power On e Administrador;

Permitir inserir registro de controle patrimonial, de pelo menos 10 (dez) caracteres em memória não volátil.

Deverá possuir campo específico com o número de série do equipamento, gravado em memória não volátil e campo não editável.



PLACA MÃE

De fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado, não sendo aceitas placas utilizadas em livre comércio;

Possuir no mínimo 08 (oito) portas USB, sendo pelo menos 04 (quatro) padrão USB 3.2 ou superior, com pelo menos 02 (duas) portas USB 3.2 ou superior instaladas na parte frontal do gabinete, não sendo permitida a utilização de hubs ou em adaptadores PCI;

Possuir, no mínimo, 1 (um) slot padrão PCI Express x16, versão 3.0 e 1 (um) slot padrão PCI Express x1 versão 2.0;

Possuir, no mínimo, 01 (um) slots M.2

O chipset deve ser da mesma marca do fabricante do processador.

SEGURANÇA

Deve suportar a tecnologia Trusted Platform Module (TPM) versão 2.0, através de chip soldado na placa-mãe ou solução integrada por firmware fTPM versão 2.0;

Não serão aceitas soluções com chip externo, acondicionado em slot, do qual o chip possa ser removido;

Em qualquer das opções acima, o TPM deverá ser reconhecido automaticamente pelo sistema operacional instalado no equipamento, oferecendo as mesmas funcionalidades;

Deverá acompanhar software de ativação e gerenciamento da solução TPM.

UNIDADE DE DISCO SSD

Com a capacidade mínima de 256GB instalada, com velocidade de leitura de 550 MB/s e 520 MB/s de escrita.

CONTROLADORA DE REDE

Em conformidade com o padrão 802.3; Suporte aos protocolos WOL e PXE; Operar a 10/100/1000 Mbps, com reconhecimento automático da velocidade da rede;

Capacidade de operar no modo full-duplex;

Conector RJ-45 fêmea.

CONTROLADORA DE REDE WIRELESS

PCI Express;

Frequência: 2.4 e 5 GHz;

Segurança: suporta WEP 64 / 128 bits, WPA/WPA2 PSK;

Antena: mínimo com ganho de 2dBi;

CONTROLADORA DE VÍDEO

Controladora de vídeo integrada ao processador com capacidade de 2GB de memória, ou superior, compartilhada dinamicamente;

Suporte à resolução mínima de 1920 x 1080 @ 60 Hz;

Possuir 02 (dois) conectores de vídeo, sendo 01 (um) analógico DB15 (VGA) e 01 (um) digital nos padrões Displayport, HDMI ou DVI. Caso não haja a disponibilidade de uma porta analógica VGA nativa, será aceito



um adaptador de um dos conectores digitais para o analógico (VGA), permanecendo o total de, pelo menos, 02 (dois) conectores disponíveis;
Suporte a DirectX 12 e OpenGL 4.5.

CONTROLADORA DE ÁUDIO

Controladora de Áudio High Definition Integrada à placa mãe;
Conectores frontais para Headphone e microfone sendo aceita interface tipo combo;
Alto-falante integrado ao gabinete ou placa mãe.

MONITOR DE VÍDEO

Monitor de vídeo com tela LCD LED Widescreen (16:9) de, no mínimo, 21.5 polegadas;
Resolução gráfica suportada de 1366x 768pixels;
Possuir ângulo de visão horizontal e vertical de 160°;
Brilho de 250 cd/m2;
Possuir taxa de contraste: Típico, no mínimo 1.000:1;
Tempo de resposta de, no máximo 5 ms;
Possuir um conector analógico padrão VGA (DB-15);
Fonte de alimentação interna com ajuste automático de voltagem que suporta as faixas de tensão de 100-240VAC em 50-60Hz;
O gabinete deverá possuir o furo padrão "Kensington" para a utilização de um cabo de aço do mesmo tipo;
Acompanhar cabo de energia no novo padrão brasileiro NBR 14136.

GABINETE

Gabinete do tipo SFF (Small Form Factor), com volume máximo de 8, 5 litros;
Deve permitir a abertura do gabinete sem utilização de ferramentas (tool less), de forma a possibilitar a troca de componentes como discos de armazenamento e memória. Não serão aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original do fabricante do equipamento;
Deve possuir alto-falante integrado, com capacidade de reproduzir os sons gerados pelo sistema operacional e alarmes gerados por problemas de inicialização. Não serão aceitas adaptações;
Possuir, pelo menos, 02 (duas) baias internas, podendo ser uma de 2, 5 polegadas e uma de 3, 5 polegadas, ou 02 (duas) de 3, 5 polegadas;
Fonte de alimentação interna ao gabinete, devendo ser do mesmo fabricante do equipamento, com tensão de entrada 110/220 VAC, com potência dimensionada para suportar a configuração máxima do equipamento, com eficiência mínima de 90%, em 50% de carga;

A fonte de alimentação deverá possuir certificação 80PLUS, no mínimo na categoria BRONZE, podendo ser averiguada a certificação através do site <https://plugloadsolutions.com/80PlusPowerSupplies.aspx>.
O cabo de força deverá estar de acordo com a exigência da nova norma do INMETRO NBR 14136;
Deve possuir sensor de intrusão integrado ao gabinete;
O gabinete deve permitir a utilização na posição horizontal e vertical sem comprometer os componentes internos e o funcionamento do computador, de forma segura através de base antiderrapante para ambas as



orientações, integradas ao gabinete ou através de base original do fabricante do microcomputador quando utilizado na posição vertical;

Deve possibilitar a instalação de cadeado ou lacre de segurança em slot ou trava externa específica de forma a impedir a abertura do gabinete.

TECLADO

Teclado Padrão ABNT-II, com conector USB;

Teclas de Iniciar e de Atalho do MS - Windows;

Com ajuste de inclinação;

Bloco numérico separado das demais teclas;

Ser da mesma cor do equipamento a ser fornecido;

Cabo para conexão ao microcomputador com, no mínimo, 1,5m;

A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado;

O teclado deverá ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado, sendo aceito em regime de OEM.

O teclado deverá ser resistente a derramamento de líquidos.

MOUSE ÓTICO

Mouse Ótico com conector USB;

Dispositivo dotado com 3 botões (sendo um botão para rolagem de telas - "scroll") com resolução mínima de 1000dpi;

Ser da mesma cor do equipamento a ser fornecido;

Acompanhado de mouse pad;

O mouse deverá ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado, sendo aceito em regime de OEM.

SISTEMA OPERACIONAL

Acompanhar licença de sistema operacional Microsoft Windows 11 Pro 64bits, em português do Brasil (PT-BR);

O sistema operacional deve estar pré-instalado, bem como, todos os drivers de dispositivos internos, necessários para seu funcionamento;

O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo web site, download gratuito de todos os Drivers de dispositivos, para o microcomputador ofertado, na versão mais atual para download.

PACOTE OFFICE

Acompanhar licença de sistema de pacote office versão 2021 em português do Brasil (PT-BR);

CERTIFICAÇÕES E COMPROVAÇÕES TÉCNICAS

O fabricante deverá possuir sistema de gestão ambiental conforme norma ISO 14001;



Apresentar certificado HCL (Microsoft Windows Catalogue), para Windows 10 (64 Bits) ou comprovação através de acesso à página Internet da Microsoft que garanta a total compatibilidade com o Sistema Operacional, para a marca e modelo do equipamento ofertado;

Ser compatível com o Sistema Operacional LINUX com, pelo menos, 1 (uma) distribuição para versões de mercado para desktop. A comprovação deverá ser feita através da presença modelo na lista de equipamentos homologados em uma das distribuições LINUX do mercado.

O modelo do equipamento ofertado deverá estar em conformidade com a Portaria INMETRO número 170. A comprovação deverá ser efetuada mediante apresentação do certificado emitido por laboratório credenciado ao INMETRO que atestem, conforme regulamentação específica, a adequação dos requisitos de: segurança para o usuário e instalações, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética;

O modelo ofertado deverá estar em conformidade com ROHS (restriction of hazardous substances);

Os equipamentos devem pertencer à linha corporativa do fabricante não sendo aceitos equipamentos destinados ao mercado de livre comércio / varejo;

Os equipamentos deverão ser novos e sem uso;

As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens, individuais adequadas, que utilizem materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem, devidamente identificados.

DO SOFTWARE, DOCUMENTAÇÃO

Deverá ser fornecido com sistema operacional (S.O) Windows 10 Professional de 64bits, na linguagem Português BR ou superior, e devidamente licenciado, com sua chave de licenciamento devidamente afixada no gabinete, com as devidas providências de proteção contra corrosão e intempéries que possam danificar a chave de registro do sistema junto ao fabricante do mesmo;

Desejável fornecimento das mídias externas (DVD's) dos fabricantes do sistema operacional e dos hardwares instalados/agregados, contendo os drivers e o sistema operacional ou a imagem do disco rígido com o sistema operacional e drivers já instalados;

Caso o item anterior não venha ser cumprido, é obrigação do contratado fornecer mídia externa (HD / SSD / Pen Drive / DVD) que contenha a imagem/instalação do sistema operacional e seus respectivos programas pré-instalados, assim como os drivers de hardware agregados, sem nenhum ônus a contratante;

Enquadrando-se o contratado ao item anterior a este, fica sob inteira responsabilidade da mesma o manutenção da atualização constante da imagem de sistema e drivers de fabricantes, fornecida na mídia externa, por ação própria direta ou, por solicitação do contratante, sem ônus desta última;

Todos os softwares fornecidos deverão ser licenciados pelo período mínimo de validade da garantia contratual do equipamento.

Solução de Gestão de Equipamentos de Informática (ENDPOINTS): A solução deve ser do tipo cliente/servidor, onde a parte servidora mantém todas as configurações definidas pelo administrador e a parte cliente (agente) busca ou recebe essas configurações do servidor. O software cliente (agente) deve ser instalado em estações de trabalho e notebooks, ambos físicos e/ou virtuais; O software de gerenciamento (parte servidora) deverá ser disponibilizado em servidor dedicado; Permitir o gerenciamento dos agentes, incluindo inventário de software e hardware, para, no mínimo, os seguintes sistemas



operacionais: Windows 10, 32 e 64 bits. Linux (Ubuntu Desktop 18.1 LTS ou superior) opcionalmente. Possibilitar o estabelecimento de alvos de políticas por filtros baseados em qualquer informação disponível sobre os clientes. Exemplos: configurações de sistema operacional, hardware, componentes, softwares e versões. Permitir que a solução funcione de forma independente, ou seja, sem a necessidade de integração ou utilização de informações de sistemas externos como, por exemplo, Active Directory (AD). Possibilidade de definição da frequência de comunicação cliente/servidor; Deverá prover funcionalidade de envio de logs a servidor. Console de Gerenciamento, Possuir administração centralizada por meio de console única de gerenciamento; Permitir a exportação de dados exibidos na console; Permitir acesso a todos os logs, com interface para consultas com filtros; Possuir Portal em Português. Relatórios: Implementar relatórios, no mínimo, para as tarefas de inventário de software e hardware, gerenciamento de contratos e distribuição de software com, no mínimo, as seguintes características: Relatórios personalizáveis de conectividade dos agentes, identificando períodos sem comunicação; Relatórios disponíveis em formato web acessíveis por HTTP ou HTTPS; Relatórios exportáveis para os formatos CSV e PDF; Visualização relatórios através de endereço web individual de forma que possa ser aproveitado para inserções em intranets e portais web; Possibilidade de criar relatórios do tipo lista, tabela e gráficos; Relatórios disponíveis sobre os tipos de itens de configuração disponíveis e assistente para criação de novos relatórios sem a necessidade de programação por códigos de consulta ao banco de dados; Inventário e descoberta de Endpoints (Computadores); Permitir a descoberta pelo método de Faixa de Endereçamento IPv4; Captura de inventário básico independente de uso de solução de inventário provisionando as seguintes informações gerais dos clientes: Hostname e domínio; Sistema operacional e idioma, Versão do sistema operacional, Tipo do dispositivo (computador, móvel, dispositivo de rede, etc.); Endereço Mac (Mac Address); Configurações TCP/IP; Indicação do tipo de endereço: fixo ou dinâmico; Captura de eventos de logon e logoff identificando usuário, domínio, data de logon e logoff e tempo total logado, Permitir cadastrar manualmente dados de inventário de endpoints que não possuam agente instalado ou conectividade de rede; Permitir realização de inventário incremental, apenas das mudanças ocorridas desde o último inventário completo; Execução do inventário de forma silenciosa sem exibição de janela e sem requerer nenhuma ação para o usuário; Inventário de pelo menos os seguintes tipos de informação de computadores Windows: Processador, quantidade, velocidade e tipo/marca; Tipo de computador: desktop, laptop ou outra classificação do fabricante; Fabricante do hardware, modelo, número de série; Fabricante, versão e data da BIOS; Slots de memória disponíveis; Sistema operacional, versão, idioma, fuso horário; Dispositivos configurados e respectivas configurações; Endereço Mac (Mac Address); Configurações TCP/IP de todas as placas de rede; Indicação de endereço IP: fixo ou dinâmico; Discos físicos e lógicos incluindo letras atribuídas, tamanho e propriedades; Tamanho total em disco, total livre, na lixeira, em pastas temporárias e cache; Perfis de usuários existentes no computador; Verificar grupos locais no computador; Tarefas agendadas no sistema operacional; Softwares registrados no Painel de Controle, incluindo ocultos; Softwares residentes no computador independentemente de estarem instalados ou presentes no Painel de Controle; Manter histórico sobre quaisquer instalações e desinstalações de software, bem como sobre adições e remoções de hardware que ocorreram nas estações de trabalho; Gerenciamento de contratos e uso de softwares; Demonstração via relatórios sobre ativos e contratos relacionados com devidos status; Atribuição dos contratos aos respectivos computadores gerenciados; Medição do uso de aplicações em computadores; Envio de eventos de monitoramento e remoção de software de forma on-line ou em frequências determinadas pelo administrador. Medição de



SECRETARIA
MUNICIPAL
DE GOVERNO

P.A. 8531/2025

Fl. _____

Rub. _____

softwares; Medição do uso de aplicações em computadores Windows; Medição de softwares diversos, mesmo que não homologados; Monitoramento de consumo de CPU e memória utilizado por aplicações; Medição do tempo de uso de aplicações.

DOS OUTROS REQUISITOS

Todos os equipamentos ofertados (gabinete, monitor, teclado e mouse) devem possuir gradações neutras das cores preta ou cinza, e manter o padrão de cor;

Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para avaliação e/ou homologação. Caso o componente não mais encontre-se disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante nova homologação, sem ônus a contratante;

Todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos, com comprimento de 1, 5m (um metro de cinquenta centímetros). Cabos de conexão à rede elétrica deverão seguir o padrão NBR-14136;

As unidades dos equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;

FILTRO DE LINHA

Filtro de linha padrão com 5 saídas, extensão mínima de 3m, 10A

ITEM 2 - MICROCOMPUTADOR (DESKTOP) DO TIPO INTERMEDIÁRIO - DESTINADO À UTILIZAÇÃO DE FUNÇÕES ADMINISTRATIVAS COM PARALELISMO, COMO USO SIMULTÂNEO DE MÚLTIPLAS PLANILHAS, ARQUIVOS EM TEXTO, APRESENTAÇÕES, ACESSO À INTERNET E E-MAILS.

SERVIÇO DE LOCAÇÃO MICRO TIPO 2

PROCESSADOR

Deverá atingir o índice de, no mínimo, 12.000 pontos de desempenho medidos através do software Passmark CPU Mark. Para fins de comprovação, o resultado obtido para o equipamento proposto deverá ser anexado na proposta;

Possuir memória cache de 12 (doze) MB ou superior;

Possuir, no mínimo, 06 (seis) núcleos físicos;

Possuir, no mínimo, 12 (doze) threads;

Não serão aceitos processadores descontinuados pelos fabricantes dos processadores.

MEMÓRIA PRINCIPAL

Dotada com tecnologia DDR-4, 3200MHz ou superior;



SECRETARIA
MUNICIPAL
DE GOVERNO

P.A. 8531/2025

Fl. _____

Rub. _____

Suporte à tecnologia Dual Channel;

16 (dezesesseis) GB de memória instalada em um único módulo;

Suporte a expansão a 64 GB de memória, sendo permitida a troca do(s) módulo(s) de memória;

BIOS

BIOS UEFI do fabricante ou desenvolvida pelo próprio fabricante do equipamento, ou ter direitos (COPYRIGHT) sobre essa BIOS com comprovação registrada em um período mínimo de 3 meses antes da publicação do edital. No caso de COPYRIGHT deverá ser devidamente comprovado através de declaração do fabricante do BIOS;

Desenvolvida em Flash ROM, devendo permitir a atualizações por meio de software;

Deverá exibir a logomarca do fabricante do equipamento;

Deverá ser desenvolvida em português ou inglês, compatível com o padrão UEFI, sendo o fabricante do computador membro da UEFI.org, comprovado através do site <http://www.uefi.org/members>, em qualquer categoria;

Possibilitar que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via SETUP;

Permitir senhas de Setup para Power On e Administrador;

Permitir inserir registro de controle patrimonial, de pelo menos 10 (dez) caracteres em memória não volátil.

Deverá possuir campo específico com o número de série do equipamento, gravado em memória não volátil e campo não editável.

PLACA MÃE

De fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado, não sendo aceitas placas utilizadas em livre comércio;

Possuir no mínimo 08 (oito) portas USB, sendo pelo menos 04 (quatro) padrão USB 3.2 ou superior, com pelo menos 02 (duas) portas USB 3.2 ou superior instaladas na parte frontal do gabinete, não sendo permitida a utilização de hubs ou em adaptadores PCI;

Possuir, no mínimo, 1 (um) slot padrão PCI Express x16, versão 3.0 e 1 (um) slot padrão PCI Express x1 versão 2.0;

Possuir, no mínimo, 01 (um) slot M.2

O chipset deve ser da mesma marca do fabricante do processador.

SEGURANÇA

Deve suportar a tecnologia Trusted Platform Module (TPM) versão 2.0, através de chip soldado na placa-mãe ou solução integrada por firmware fTPM versão 2.0;

Não serão aceitas soluções com chip externo, acondicionado em slot, do qual o chip possa ser removido;

Em qualquer das opções acima, o TPM deverá ser reconhecido automaticamente pelo sistema operacional instalado no equipamento, oferecendo as mesmas funcionalidades;

Deverá acompanhar software de ativação e gerenciamento da solução TPM.

UNIDADE DE SSD

Padrão SATA-3, com taxa transferência de 6.0 Gb/s;



Com a capacidade mínima de 512GB instalada, com velocidade de leitura de 550 MB/s e 520 MB/s de escrita.

CONTROLADORA DE REDE

Em conformidade com o padrão 802.3;

Suporte aos protocolos WOL e PXE;

Operar a 10/100/1000 Mbps, com reconhecimento automático da velocidade da rede;

Capacidade de operar no modo full-duplex;

Conector RJ-45 fêmea.

CONTROLADORA DE REDE WIRELESS

PCI Express;

Frequência: 2.4 e 5 GHz;

Segurança: suporta WEP 64 / 128 bits, WPA/WPA2 PSK;

Antena: mínimo com ganho de 2dBi;

CONTROLADORA DE VÍDEO

Controladora de vídeo integrada ao processador com capacidade de 2GB de memória, ou superior, compartilhada dinamicamente;

Suporte à resolução mínima de 1920 x 1080 @ 60 Hz;

Possuir 02 (dois) conectores de vídeo, sendo 01 (um) analógico DB15 (VGA) e 01 (um) digital nos padrões Displayport, HDMI ou DVI. Caso não haja a disponibilidade de uma porta analógica VGA nativa, será aceito um adaptador de um dos conectores digitais para o analógico (VGA), permanecendo o total de, pelo menos, 02 (dois) conectores disponíveis;

Suporte a DirectX 12 e OpenGL 4.5;

MONITOR DE VÍDEO

Monitor de vídeo com tela LCD LED Widescreen (16:9) de, no mínimo, 20 polegadas;

Resolução gráfica suportada de 1600x900 @ 60Hz;

Possuir ângulo de visão horizontal e vertical de, mínimo, 160°.

Brilho de 250 cd/m2;

Possuir taxa de contraste: Típico, no mínimo 1.000:1 e dinâmico no mínimo de 4000000:1

Tempo de resposta de, no máximo 5 ms;

Número de cores mínimo de 16, 7 milhões;

Possuir um conector analógico padrão VGA (DB-15), e, um conector digital DisplayPort ou HDMI ou DVI;

Deverá possuir mecanismo pivotante para giro do monitor em 90°, com ajuste de altura e inclinação;

Fonte de alimentação interna com ajuste automático de voltagem que suporta as faixas de tensão de 100-240VAC em 50-60Hz;

Externamente na cor do gabinete do microcomputador e com botões para ligar/desligar e de controle (Menu OSD);



O gabinete do monitor deve estar em conformidade com o padrão VESA de 70 mm ou 100 mm e acompanhado de base original compatível;

O gabinete deverá possuir o furo padrão "Kensington" para a utilização de um cabo de aço do mesmo tipo; Acompanhar cabo de energia no novo padrão brasileiro NBR 14136

CONTROLADORA DE ÁUDIO

Controladora de Áudio High Definition Integrada à placa mãe;

Conectores frontais para Headphone e microfone sendo aceita interface tipo combo;

Alto-falante integrado ao gabinete ou placa mãe.

GABINETE

Gabinete do tipo SFF (Small Form Factor), com volume máximo de 8, 5 litros;

Deve permitir a abertura do gabinete sem utilização de ferramentas (tool less), de forma a possibilitar a troca de componentes como discos de armazenamento e memória. Não serão aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original do fabricante do equipamento;

Deve possuir alto-falante integrado, com capacidade de reproduzir os sons gerados pelo sistema operacional e alarmes gerados por problemas de inicialização. Não serão aceitas adaptações;

Possuir, pelo menos, 02 (duas) baias internas, podendo ser uma de 2, 5 polegadas e uma de 3, 5 polegadas, ou 02 (duas) de 3, 5 polegadas;

Fonte de alimentação interna ao gabinete, devendo ser do mesmo fabricante do equipamento, com tensão de entrada 110/220 VAC, com potência dimensionada para suportar a configuração máxima do equipamento, com eficiência mínima de 90%, em 50% de carga;

A fonte de alimentação deverá possuir certificação 80PLUS, no mínimo na categoria BRONZE, podendo ser averiguada a certificação através do site <https://plugloadsolutions.com/80PlusPowerSupplies.aspx>.

O cabo de força deverá estar de acordo com a exigência da nova norma do INMETRO NBR 14136;

Deve possuir sensor de intrusão integrado ao gabinete;

O gabinete deve permitir a utilização na posição horizontal e vertical sem comprometer os componentes internos e o funcionamento do computador, de forma segura através de base antiderrapante para ambas as orientações, integradas ao gabinete ou através de base original do fabricante do microcomputador quando utilizado na posição vertical;

Deve possibilitar a instalação de cadeado ou lacre de segurança em slot ou trava externa específica de forma a impedir a abertura do gabinete.

TECLADO

Teclado Padrão ABNT-II, com conector USB;

Teclas de Iniciar e de Atalho do MS - Windows;

Com ajuste de inclinação;



Bloco numérico separado das demais teclas;
Ser da mesma cor do equipamento a ser fornecido;
Cabo para conexão ao microcomputador com, no mínimo, 1, 5m;
A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado;
O teclado deverá ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado, sendo aceito em regime de OEM.
O teclado deverá ser resistente a derramamento de líquidos.

MOUSE ÓTICO

Mouse Ótico com conector USB;
Dispositivo dotado com 3 botões (sendo um botão para rolagem de telas - "scroll") com resolução mínima de 1000dpi;
Ser da mesma cor do equipamento a ser fornecido;
Acompanhado de mouse pad;
O mouse deverá ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado, sendo aceito em regime de OEM.

SISTEMA OPERACIONAL

Acompanhar licença de sistema operacional Microsoft Windows 11 Pro 64bits, em português do Brasil (PT-BR);
O sistema operacional deve estar pré-instalado, bem como, todos os drivers de dispositivos internos, necessários para seu funcionamento;
O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo web site, download gratuito de todos os Drivers de dispositivos, para o microcomputador ofertado, na versão mais atual para download.

CERTIFICAÇÕES E COMPROVAÇÕES TÉCNICAS

O fabricante devesse possuir sistema de gestão ambiental conforme norma ISO 14001;
Apresentar certificado HCL (Microsoft Windows Catalogue), para Windows 10 (64 Bits) ou comprovação através de acesso à página Internet da Microsoft que garanta a total compatibilidade com o Sistema Operacional, para a marca e modelo do equipamento ofertado;
Ser compatível com o Sistema Operacional LINUX com, pelo menos, 1 (uma) distribuição para versões de mercado para desktop. A comprovação deverá ser feita através da presença modelo na lista de equipamentos homologados em uma das distribuições LINUX do mercado.

O modelo do equipamento ofertado deverá estar em conformidade com a Portaria INMETRO número 170.
A comprovação deverá ser efetuada mediante apresentação do certificado emitido por laboratório credenciado ao INMETRO que atestem, conforme regulamentação específica, a adequação dos



requisitos de: segurança para o usuário e instalações, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética;

O modelo ofertado deverá estar em conformidade com ROHS (restriction of hazardous substances);

Os equipamentos devem pertencer à linha corporativa do fabricante não sendo aceitos equipamentos destinados ao mercado de livre comércio / varejo;

Os equipamentos deverão ser novos e sem uso;

As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens, individuais adequadas, que utilizem materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem, devidamente identificados.

DO SOFTWARE, DOCUMENTAÇÃO

Deverá ser fornecido com sistema operacional (S.O) Windows 10 Professional de 64bits, na linguagem Português BR ou superior, e devidamente licenciado, com sua chave de licenciamento devidamente afixada no gabinete, com as devidas providências de proteção contra corrosão e intempéries que possam danificar a chave de registro do sistema junto ao fabricante do mesmo;

Desejável fornecimento das mídias externas (DVD's) dos fabricantes do sistema operacional e dos hardwares instalados/agregados, contendo os drivers e o sistema operacional ou a imagem do disco rígido com o sistema operacional e drivers já instalados;

Caso o item anterior não venha ser cumprido, é obrigação do contratado fornecer mídia externa (HD / SSD / Pen Drive / DVD) que contenha a imagem/instalação do sistema operacional e seus respectivos programas pré-instalados, assim como os drivers de hardware agregados, sem nenhum ônus a contratante;

Enquadrando-se o contratado ao item anterior a este, fica sob inteira responsabilidade da mesma o manutenção da atualização constante da imagem de sistema e drivers de fabricantes, fornecida na mídia externa, por ação própria direta ou, por solicitação do contratante, sem ônus desta última;

Todos os softwares fornecidos deverão ser licenciados pelo período mínimo de validade da garantia contratual do equipamento.

Solução de Gestão de Equipamentos de Informática (ENDPOINTS): A solução deve ser do tipo cliente/servidor, onde a parte servidora mantém todas as configurações definidas pelo administrador e a parte cliente (agente) busca ou recebe essas configurações do servidor. O software cliente (agente) deve ser instalado em estações de trabalho e notebooks, ambos físicos e/ou virtuais; O software de gerenciamento (parte servidora) deverá ser disponibilizado em servidor dedicado; Permitir o gerenciamento dos agentes, incluindo inventário de software e hardware, para, no mínimo, os seguintes sistemas operacionais: Windows 10, 32 e 64 bits. Linux (Ubuntu Desktop 18.1 LTS ou superior) opcionalmente. Possibilitar o estabelecimento de alvos de políticas por filtros baseados em qualquer informação disponível sobre os clientes. Exemplos: configurações de sistema operacional, hardware, componentes, softwares e versões. Permitir que a solução funcione de forma independente, ou seja, sem a necessidade de integração ou utilização de informações de sistemas externos como, por exemplo,



Active Directory (AD). Possibilidade de definição da frequência de comunicação cliente/servidor; Deverá prover funcionalidade de envio de logs a servidor. Console de Gerenciamento, Possuir administração centralizada por meio de console única de gerenciamento; Permitir a exportação de dados exibidos na console; Permitir acesso a todos os logs, com interface para consultas com filtros; Possuir Portal em Português. Relatórios: Implementar relatórios, no mínimo, para as tarefas de inventário de software e hardware, gerenciamento de contratos e distribuição de software com, no mínimo, as seguintes características: Relatórios personalizáveis de conectividade dos agentes, identificando períodos sem comunicação; Relatórios disponíveis em formato web acessíveis por HTTP ou HTTPS; Relatórios exportáveis para os formatos CSV e PDF; Visualização relatórios através de endereço web individual de forma que possa ser aproveitado para inserções em intranets e portais web; Possibilidade de criar relatórios do tipo lista, tabela e gráficos; Relatórios disponíveis sobre os tipos de itens de configuração disponíveis e assistente para criação de novos relatórios sem a necessidade de programação por códigos de consulta ao banco de dados; Inventário e descoberta de Endpoints (Computadores); Permitir a descoberta pelo método de Faixa de Endereçamento IPv4; Captura de inventário básico independente de uso de solução de inventário provisionando as seguintes informações gerais dos clientes: Hostname e domínio; Sistema operacional e idioma, Versão do sistema operacional, Tipo do dispositivo (computador, móvel, dispositivo de rede, etc.); Endereço Mac (Mac Address); Configurações TCP/IP; Indicação do tipo de endereço: fixo ou dinâmico; Captura de eventos de logon e logoff identificando usuário, domínio, data de logon e logoff e tempo total logado, Permitir cadastrar manualmente dados de inventário de endpoints que não possuam agente instalado ou conectividade de rede; Permitir realização de inventário incremental, apenas das mudanças ocorridas desde o último inventário completo; Execução do inventário de forma silenciosa sem exibição de janela e sem requerer nenhuma ação para o usuário; Inventário de pelo menos os seguintes tipos de informação de computadores Windows: Processador, quantidade, velocidade e tipo/marca; Tipo de computador: desktop, laptop ou outra classificação do fabricante; Fabricante do hardware, modelo, número de série; Fabricante, versão e data da BIOS; Slots de memória disponíveis;

Sistema operacional, versão, idioma, fuso horário; Dispositivos configurados e respectivas configurações; Endereço Mac (Mac Address); Configurações TCP/IP de todas as placas de rede; Indicação de endereço IP: fixo ou dinâmico; Discos físicos e lógicos incluindo letras atribuídas, tamanho e propriedades; Tamanho total em disco, total livre, na lixeira, em pastas temporárias e cache; Perfis de usuários existentes no computador;

Verificar grupos locais no computador; Tarefas agendadas no sistema operacional; Softwares registrados no Painel de Controle, incluindo ocultos; Softwares residentes no computador independentemente de estarem instalados ou presentes no Painel de Controle; Manter histórico sobre quaisquer instalações e desinstalações de software, bem como sobre adições e remoções de hardware que ocorreram nas estações de trabalho; Gerenciamento de contratos e uso de softwares; Demonstração via relatórios sobre ativos e contratos relacionados com devidos status; Atribuição dos contratos aos respectivos computadores gerenciados; Medição do uso de aplicações em computadores; Envio de eventos de monitoramento e remoção de software de forma on-line ou em frequências determinadas pelo administrador. Medição de softwares; Medição do uso de aplicações em computadores Windows; Medição de softwares diversos, mesmo que não homologados; Monitoramento de consumo de CPU e memória utilizado por aplicações; Medição do tempo de uso de aplicações.



DOS OUTROS REQUISITOS

Todos os equipamentos ofertados (gabinete, monitor, teclado e mouse) devem possuir gradações neutras das cores preta ou cinza, e manter o padrão de cor;

Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para avaliação e/ou homologação. Caso o componente não mais encontre-se disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante nova homologação, sem ônus a contratante;

Todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos, com comprimento de 1, 5m (um metro de cinquenta centímetros). Cabos de conexão à rede elétrica deverão seguir o padrão NBR-14136;

As unidades dos equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;

FILTRO DE LINHA

Filtro de linha padrão com 5 saídas, extensão mínima de 3m, 10A

ITEM 3 - MICROCOMPUTADOR (DESKTOP) DO TIPO AVANÇADO - DESTINADO À UTILIZAÇÃO DE FUNÇÕES DE GESTÃO E ADMINISTRATIVAS COM PARALELISMO COMO USO SIMULTÂNEO DE DIFERENTES SOFTWARES E SISTEMAS, PLANILHAS, ARQUIVOS EM TEXTO, APRESENTAÇÕES, ACESSO À INTERNET E E-MAILS.

SERVIÇO DE LOCAÇÃO MICRO TIPO 3

PROCESSADOR

Deverá atingir o índice de, no mínimo, 17.000 pontos de desempenho medidos através do software Passmark CPU Mark. Para fins de comprovação, o resultado obtido para o equipamento proposto deverá ser anexado na proposta;

Possuir memória cache de 16 (dezesseis) MB ou superior;

Possuir, no mínimo, 8 (oito) núcleos físicos;

Possuir, no mínimo, 16 (dezesseis) threads;

Não serão aceitos processadores descontinuados pelos fabricantes dos processadores.

MEMÓRIA PRINCIPAL



Dotada com tecnologia DDR-4, 3200MHz ou superior;
Suporte à tecnologia Dual Channel;
32 (trinta e dois) GB de memória instalada;
Suporte a expansão a 64 GB de memória, sendo permitida a troca do(s) módulo(s) de memória;

BIOS

BIOS UEFI do fabricante ou desenvolvida pelo próprio fabricante do equipamento, ou ter direitos (COPYRIGHT) sobre essa BIOS com comprovação registrada em um período mínimo de 3 meses antes da publicação do edital. No caso de COPYRIGHT deverá ser devidamente comprovado através de declaração do fabricante do BIOS;

Desenvolvida em Flash ROM, devendo permitir a atualizações por meio de software;

Deverá exibir a logomarca do fabricante do equipamento;

Deverá ser desenvolvida em português ou inglês, compatível com o padrão UEFI, sendo o fabricante do computador membro da UEFI.org, comprovado através do site <http://www.uefi.org/members>, em qualquer categoria;

Possibilitar que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via SETUP;

Permitir senhas de Setup para Power On e Administrador;

Permitir inserir registro de controle patrimonial, de pelo menos 10 (dez) caracteres em memória não volátil. Deverá possuir campo específico com o número de série do equipamento, gravado em memória não volátil e campo não editável.

PLACA MÃE

De fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado, não sendo aceitas placas utilizadas em livre comércio;

Possuir no mínimo 08 (oito) portas USB, sendo pelo menos 04 (quatro) padrão USB 3.2 ou superior, com pelo menos 02 (duas) portas USB 3.2 ou superior instaladas na parte frontal do gabinete, não sendo permitida a utilização de hubs ou em adaptadores PCI;

Possuir, no mínimo, 1 (um) slot padrão PCI Express x16, versão 3.0 e 1 (um) slot padrão PCI Express x1 versão 2.0;

Possuir, no mínimo, 01 (um) slots M.2

O chipset deve ser da mesma marca do fabricante do processador.

SEGURANÇA

Deve suportar a tecnologia Trusted Platform Module (TPM) versão 2.0, através de chip soldado na placa-mãe ou solução integrada por firmware fTPM versão 2.0;

Não serão aceitas soluções com chip externo, acondicionado em slot, do qual o chip possa ser removido;



Em qualquer das opções acima, o TPM deverá ser reconhecido automaticamente pelo sistema operacional instalado no equipamento, oferecendo as mesmas funcionalidades;
Deverá acompanhar software de ativação e gerenciamento da solução TPM.

UNIDADE SSD

Padrão SATA-3, com taxa transferência de 6.0 Gb/s;
Com a capacidade mínima de 512GB instalada, com velocidade de leitura de 550 MB/s e 520 MB/s de escrita

UNIDADE HDD

HDD 1TB 5400 RPM, SATA 6 Gb/s, cache de 128 MB

CONTROLADORA DE REDE

Em conformidade com o padrão 802.3;
Suporte aos protocolos WOL e PXE;
Operar a 10/100/1000 Mbps, com reconhecimento automático da velocidade da rede;
Capacidade de operar no modo full-duplex;
Conector RJ-45 fêmea.

CONTROLADORA DE REDE WIRELESS

PCI Express;
Frequência: 2.4 e 5 GHz;
Segurança: suporta WEP 64 / 128 bits, WPA/WPA2 PSK;
Antena: mínimo com ganho de 2dBi;

CONTROLADORA DE VÍDEO – OFF-BOARD

Com capacidade de 4GB de memória, ou superior;
Suporte à resolução mínima de 1920 x 1080 @ 60 Hz;
Possuir 02 (dois) conectores de vídeo, sendo 01 (um) analógico DB15 (VGA) e 01 (um) digital nos padrões Displayport, HDMI ou DVI. Caso não haja a disponibilidade de uma porta analógica VGA nativa, será aceito um adaptador de um dos conectores digitais para o analógico (VGA), permanecendo o total de, pelo menos, 02 (dois) conectores disponíveis;
Suporte a DirectX 12 e OpenGL 4.5;



MONITOR DE VÍDEO

Monitor de vídeo com tela LCD LED Widescreen (16:9) de, no mínimo, 23 polegadas;

Resolução gráfica suportada de 1920 x 1080 @ 60Hz;

Possuir ângulo de visão horizontal e vertical de, mínimo, 170°.

Brilho de 250 cd/m2;

Possuir taxa de contraste: Típico, no mínimo 1.000:1 e dinâmico no mínimo de 4.000.000:1;

Tempo de resposta de, no máximo 5 ms;

Número de cores mínimo de 16, 7 milhões;

Possuir um conector analógico padrão VGA (DB-15), e, um conector digital DisplayPort ou HDMI;

Deverá possuir mecanismo pivotante para giro do monitor em 90°, com ajuste de altura e inclinação;

Fonte de alimentação interna com ajuste automático de voltagem que suporta as faixas de tensão de 100-240VAC em 50-60Hz;

Externamente na cor do gabinete do microcomputador e com botões para ligar/desligar e de controle (Menu OSD);

O modelo de monitor ofertado deverá possuir tecnologia IPS (In-plane switching) integrado;

O gabinete do monitor deve estar em conformidade com o padrão VESA de 70 mm ou 100 mm e acompanhado de base original compatível;

O gabinete deverá possuir o furo padrão "Kensington" para a utilização de um cabo de aço do mesmo tipo;

Acompanhar cabo de energia no novo padrão brasileiro NBR 14136.

Controladora de Áudio

Controladora de Áudio High Definition Integrada à placa mãe;

Conectores frontais para Headphone e microfone sendo aceita interface tipo combo;

Alto-falante integrado ao gabinete ou placa mãe.

GABINETE

Gabinete do tipo SFF (Small Form Factor), com volume máximo de 8, 5 litros;

Deve permitir a abertura do gabinete sem utilização de ferramentas (tool less), de forma a possibilitar a troca de componentes como discos de armazenamento e memória. Não serão aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original do fabricante do equipamento;

Deve possuir alto-falante integrado, com capacidade de reproduzir os sons gerados pelo sistema operacional e alarmes gerados por problemas de inicialização. Não serão aceitas adaptações;

Possuir, pelo menos, 02 (duas) baias internas, podendo ser uma de 2, 5 polegadas e uma de 3, 5 polegadas, ou 02 (duas) de 3, 5 polegadas;

Fonte de alimentação interna ao gabinete, devendo ser do mesmo fabricante do equipamento, com tensão de entrada 110/220 VAC, com potência dimensionada para suportar a configuração máxima do equipamento, com eficiência mínima de 90%, em 50% de carga;



A fonte de alimentação deverá possuir certificação 80PLUS, no mínimo na categoria BRONZE, podendo ser averiguada a certificação através do site <https://plugloadsolutions.com/80PlusPowerSupplies.aspx>.
O cabo de força deverá estar de acordo com a exigência da nova norma do INMETRO NBR 14136;
Deve possuir sensor de intrusão integrado ao gabinete;
O gabinete deve permitir a utilização na posição horizontal e vertical sem comprometer os componentes internos e o funcionamento do computador, de forma segura através de base antiderrapante para ambas as orientações, integradas ao gabinete ou através de base original do fabricante do microcomputador quando utilizado na posição vertical;
Deve possibilitar a instalação de cadeado ou lacre de segurança em slot ou trava externa específica de forma a impedir a abertura do gabinete.

TECLADO

Teclado Padrão ABNT-II, com conector USB;
Teclas de Iniciar e de Atalho do MS - Windows;
Com ajuste de inclinação;
Bloco numérico separado das demais teclas;
Ser da mesma cor do equipamento a ser fornecido;
Cabo para conexão ao microcomputador com, no mínimo, 1, 5m;
A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado;
O teclado deverá ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado, sendo aceito em regime de OEM.
O teclado deverá ser resistente a derramamento de líquidos.

MOUSE ÓTICO

Mouse Ótico com conector USB;
Dispositivo dotado com 3 botões (sendo um botão para rolagem de telas - "scroll") com resolução mínima de 1000dpi;
Ser da mesma cor do equipamento a ser fornecido;
Acompanhado de mouse pad;
O mouse deverá ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado, sendo aceito em regime de OEM.

SISTEMA OPERACIONAL

Acompanhar licença de sistema operacional Microsoft Windows 11 Pro 64bits, em português do Brasil (PT-BR);
O sistema operacional deve estar pré-instalado, bem como, todos os drivers de dispositivos internos, necessários para seu funcionamento;



O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo web site, download gratuito de todos os Drivers de dispositivos, para o microcomputador ofertado, na versão mais atual para download.

CERTIFICAÇÕES E COMPROVAÇÕES TÉCNICAS

O fabricante devera possuir sistema de gestão ambiental conforme norma ISO 14001;

Apresentar certificado HCL (Microsoft Windows Catalogue), para Windows 10 (64 Bits) ou comprovação através de acesso à página Internet da Microsoft que garanta a total compatibilidade com o Sistema Operacional, para a marca e modelo do equipamento ofertado;

Ser compatível com o Sistema Operacional LINUX com, pelo menos, 1 (uma) distribuição para versões de mercado para desktop. A comprovação deverá ser feita através da presença modelo na lista de equipamentos homologados em uma das distribuições LINUX do mercado.

O modelo do equipamento ofertado deverá estar em conformidade com a Portaria INMETRO número 170. A comprovação deverá ser efetuada mediante apresentação do certificado emitido por laboratório credenciado ao INMETRO que atestem, conforme regulamentação específica, a adequação dos requisitos de: segurança para o usuário e instalações, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética;

O modelo ofertado deverá estar em conformidade com ROHS (restriction of hazardous substances);

Os equipamentos devem pertencer à linha corporativa do fabricante não sendo aceitos equipamentos destinados ao mercado de livre comércio / varejo;

Os equipamentos deverão ser novos e sem uso;

As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens, individuais adequadas, que utilizem materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem, devidamente identificados.

DO SOFTWARE, DOCUMENTAÇÃO

Deverá ser fornecido com sistema operacional (S.O) Windows 10 Professional de 64bits, na linguagem Português BR ou superior, e devidamente licenciado, com sua chave de licenciamento devidamente afixada no gabinete, com as devidas providências de proteção contra corrosão e intempéries que possam danificar a chave de registro do sistema junto ao fabricante do mesmo;

Desejável fornecimento das mídias externas (DVD's) dos fabricantes do sistema operacional e dos hardwares instalados/agregados, contendo os drivers e o sistema operacional ou a imagem do disco rígido com o sistema operacional e drivers já instalados;

Caso o item anterior não venha ser cumprido, é obrigação do contratado fornecer mídia externa (HD / SSD / Pen Drive / DVD) que contenha a imagem/instalação do sistema operacional e seus respectivos programas pré-instalados, assim como os drivers de hardware agregados, sem nenhum ônus a contratante;



Enquadrando-se o contratado ao item anterior a este, fica sob inteira responsabilidade da mesma o manutenção da atualização constante da imagem de sistema e drivers de fabricantes, fornecida na mídia externa, por ação própria direta ou, por solicitação do contratante, sem ônus desta última; Todos os softwares fornecidos deverão ser licenciados pelo período mínimo de validade da garantia contratual do equipamento.

Solução de Gestão de Equipamentos de Informática (ENDPOINTS): A solução deve ser do tipo cliente/servidor, onde a parte servidora mantém todas as configurações definidas pelo administrador e a parte cliente (agente) busca ou recebe essas configurações do servidor. O software cliente (agente) deve ser instalado em estações de trabalho e notebooks, ambos físicos e/ou virtuais; O software de gerenciamento (parte servidora) deverá ser disponibilizado em servidor dedicado; Permitir o gerenciamento dos agentes, incluindo inventário de software e hardware, para, no mínimo, os seguintes sistemas operacionais: Windows 10, 32 e 64 bits. Linux (Ubuntu Desktop 18.1 LTS ou superior) opcionalmente. Possibilitar o estabelecimento de alvos de políticas por filtros baseados em qualquer informação disponível sobre os clientes. Exemplos: configurações de sistema operacional, hardware, componentes, softwares e versões. Permitir que a solução funcione de forma independente, ou seja, sem a necessidade de integração ou utilização de informações de sistemas externos como, por exemplo, Active Directory (AD). Possibilidade de definição da frequência de comunicação cliente/servidor; Deverá prover funcionalidade de envio de logs a servidor. Console de Gerenciamento, Possuir administração centralizada por meio de console única de gerenciamento; Permitir a exportação de dados exibidos na console; Permitir acesso a todos os logs, com interface para consultas com filtros; Possuir Portal em Português. Relatórios: Implementar relatórios, no mínimo, para as tarefas de inventário de software e hardware, gerenciamento de contratos e distribuição de software com, no mínimo, as seguintes características: Relatórios personalizáveis de conectividade dos agentes, identificando períodos sem comunicação; Relatórios disponíveis em formato web acessíveis por HTTP ou HTTPS; Relatórios exportáveis para os formatos CSV e PDF; Visualização relatórios através de endereço web individual de forma que possa ser aproveitado para inserções em intranets e portais web; Possibilidade de criar relatórios do tipo lista, tabela e gráficos; Relatórios disponíveis sobre os tipos de itens de configuração disponíveis e assistente para criação de novos relatórios sem a necessidade de programação por códigos de consulta ao banco de dados; Inventário e descoberta de Endpoints (Computadores); Permitir a descoberta pelo método de Faixa de Endereçamento IPv4; Captura de inventário básico independente de uso de solução de inventário provisionando as seguintes informações gerais dos clientes: Hostname e domínio; Sistema operacional e idioma, Versão do sistema operacional, Tipo do dispositivo (computador, móvel, dispositivo de rede, etc.); Endereço Mac (Mac Address); Configurações TCP/IP; Indicação do tipo de endereço: fixo ou dinâmico; Captura de eventos de logon e logoff identificando usuário, domínio, data de logon e logoff e tempo total logado, Permitir cadastrar manualmente dados de inventário de endpoints que não possuam agente instalado ou conectividade de rede; Permitir realização de inventário incremental, apenas das mudanças ocorridas desde o último inventário completo; Execução do inventário de forma silenciosa sem exibição de janela e sem requerer nenhuma ação para o usuário; Inventário de pelo menos os seguintes tipos de informação de computadores Windows: Processador, quantidade, velocidade e tipo/marca; Tipo de



computador: desktop, laptop ou outra classificação do fabricante; Fabricante do hardware, modelo, número de série; Fabricante, versão e data da BIOS; Slots de memória disponíveis;

Sistema operacional, versão, idioma, fuso horário; Dispositivos configurados e respectivas configurações; Endereço Mac (Mac Address); Configurações TCP/IP de todas as placas de rede; Indicação de endereço IP: fixo ou dinâmico; Discos físicos e lógicos incluindo letras atribuídas, tamanho e propriedades; Tamanho total em disco, total livre, na lixeira, em pastas temporárias e cache; Perfis de usuários existentes no computador;

Verificar grupos locais no computador; Tarefas agendadas no sistema operacional; Softwares registrados no Painel de Controle, incluindo ocultos; Softwares residentes no computador independentemente de estarem instalados ou presentes no Painel de Controle; Manter histórico sobre quaisquer instalações e desinstalações de software, bem como sobre adições e remoções de hardware que ocorreram nas estações de trabalho; Gerenciamento de contratos e uso de softwares; Demonstração via relatórios sobre ativos e contratos relacionados com devidos status; Atribuição dos contratos aos respectivos computadores gerenciados; Medição do uso de aplicações em computadores; Envio de eventos de monitoramento e remoção de software de forma on-line ou em frequências determinadas pelo administrador. Medição de softwares; Medição do uso de aplicações em computadores Windows; Medição de softwares diversos, mesmo que não homologados; Monitoramento de consumo de CPU e memória utilizado por aplicações; Medição do tempo de uso de aplicações.

DOS OUTROS REQUISITOS

Todos os equipamentos ofertados (gabinete, monitor, teclado e mouse) devem possuir gradações neutras das cores preta ou cinza, e manter o padrão de cor;

Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para avaliação e/ou homologação. Caso o componente não mais encontre-se disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante nova homologação, sem ônus a contratante;

Todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos, com comprimento de 1, 5m (um metro de cinquenta centímetros). Cabos de conexão à rede elétrica deverão seguir o padrão NBR-14136;

As unidades dos equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;

FILTRO DE LINHA

Filtro de linha padrão com 5 saídas, extensão mínima de 3m, 10A



ITEM 4 - COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) DO TIPO BÁSICO - DESTINADO À UTILIZAÇÃO EM ATIVIDADES FORA DO LOCAL DE TRABALHO ATÉ 3 (TRÊS) VEZES POR SEMANA E/OU APRESENTAÇÕES INTERNAS.

NOTEBOOK

Processador com mínimo de 4 núcleos físicos, frequência máxima de no mínimo 1.2GHz, mínimo 8 MB de cache. Deverá estar em linha de fabricação pelo fabricante do processador no mínimo 1 geração da atual fabricada, isto é, com data de fabricação a partir de 2022.

Mínimo de 8GB DDR4 de memória RAM de canal dual DDR4 de 3.200MHz, expansível até pelo menos 32GB DDR4.

Possuir 2 Slots DIMM que suportam memória DDR4 de 3200MHz.

Placa de vídeo integrada com frequência dinâmica de 1GHz ou superior, Memória compartilhada alocada dinamicamente de até 1.0GB DDR4, suportar a resolução até 3840x2160@60Hz na porta HDMI. Suporte DirectX 12 e OpenGL 4.4.

Tela de 15,6", resolução 1920x1080, formato 16:9, Anti-Glare, mínimo de 220 nits.

Placa de vídeo deve suportar até 02 displays simultaneamente.

Possuir 01 saída de vídeo, sendo uma em formato digital HDMI.

01 conector de microfone/fone de ouvido/autofalante estéreo, mínimo 4 portas USB do tipo USB 3.1 ou superior, sendo pelo menos 01 porta USB tipo C capaz de transferir dados e carregar o equipamento através da conexão de uma dockstation ou através de uma fonte de alimentação do tipo USB-C.

NVME M.2 de 256GB com velocidade mínima de leitura sequencial de 2.200Mbps e gravação sequencial de 1.800Mbps.

01 Interface de rede Wireless 802.11ax 6 dual band 2x2 + Bluetooth 5.0 ou superior.

Interface de rede Ethernet 10/100/1000 on board.

Webcam integrado ao gabinete do notebook, resolução HD 720p. Deverá possuir dispositivo de proteção de privacidade da câmera, não sendo aceitos adaptações ou acessórios que não façam parte do projeto do produto.

Gabinete deve ser compatível com o padrão MIL-STD-810G, ao menos nos seguintes métodos: 500.5 - Baixa Pressão atmosférica. 501.5 - Alta Temperatura. 502.5 - Baixa temperatura. 507.5 - Humidade. 514.6 - Vibração. 516.6 - Impacto.

Entrada para cabo de segurança. Possui 02 (dois) alto-falantes interno com potência suportada de 2 Watts por canal.

Áudio: som estéreo integrado.

Bateria de 3 células com capacidade mínima de 40Whr.

Alimentação: fonte ac externa 100-240v seleção automática de tensão, acompanhada do seu respectivo cabo de alimentação no padrão brasileiro.

Teclado e touch-pad: Teclado ABNT2 com Touchpad com dois botões e função rolagem (scroll) e com função de retroiluminação.

Características físicas: peso máximo 1,85kg com bateria.



Altura máxima de 1,9cm com bateria.

Suporte de drivers: todos os drivers para os sistemas operacionais suportados, inclusive atualizações de firmware, estão disponíveis para download no web site do fabricante do equipamento sem necessidade de qualquer identificação do usuário, e são facilmente localizados e identificados pelo modelo do equipamento ou código do produto conforme etiqueta permanente afixada no gabinete.

Sistema Operacional Windows 11 Professional 64 bits versão português OEM.

BIOS desenvolvida de acordo com o padrão de segurança NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678:2015, garantindo assim a integridade da BIOS. Possuir TPM 2.0.

Possuir ferramenta que possibilita realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015. Caso esta ferramenta não seja nativa da BIOS, deverá ser oficialmente homologada pelo Fabricante do equipamento.

Deve acompanhar suíte de segurança com gerenciamento centralizado, que permita aplicar políticas de criptografia para dispositivos de armazenamento internos (HDD/NVME M.2 e cartões SD) e também dispositivos externos (Pendrives e HDDs). O software deve permitir definição de políticas via grupos de equipamentos.

Acompanha ferramenta de segurança com gerenciamento centralizado capaz de proteger contra ameaças/vírus conhecidos e desconhecidos, como também deverá ser capaz de identificar e bloquear ataques não baseados em malwares (uso mal-intencionado de scripts válidos e Power Shell). Deverá possuir capacidade de proteção contra vírus que criptografam os dados, conhecidos como ramsonwares, mesmo quando o equipamento está sem acesso à internet.

Acompanha solução de EDR (Endpoint Detection & Response), a qual permite rapidamente identificar/detectar ataques não cobertos pelo antivírus e remediar imediatamente o ataque, incluindo análise forense, capacidade de visibilidade em tempo real das atividades relacionadas à segurança do dispositivo.

Possuir Software de gerenciamento dos recursos de hardware do microcomputador proposto do próprio fabricante ou através de software desenvolvido pelo fabricante do chip de processamento ou através de software de terceiros, de fornecimento obrigatório, permitindo gerenciamento remoto do equipamento, incluindo descoberta e inventário de hardware, controle de configuração e gerenciamento de patches de BIOS, entre outros.

Todo o equipamento ofertado deve disponibilizar software específico pré-instalado que realize o diagnóstico relativos a falhas e erros de componentes e possibilite a atualização de drivers e softwares do fabricante a fim de facilitar o diagnóstico e a abertura de chamados pelo usuário. Da mesma forma, é desejável (mas não obrigatório) que a ferramenta exiba os prazos de garantia do equipamento de maneira facilmente identificável pelo usuário.

Equipamento proposto deverá suportar gerenciamento remoto no padrão DMI ou SNMP através de drivers nativos. Solução centralizada que permita gerenciamento através da interface Web.

Solução de Gestão de Equipamentos de Informática (ENDPOINTS): A solução deve ser do tipo cliente/servidor, onde a parte servidora mantém todas as configurações definidas pelo administrador e a



parte cliente (agente) busca ou recebe essas configurações do servidor. O software cliente (agente) deve ser instalado em estações de trabalho e notebooks, ambos físicos e/ou virtuais; O software de gerenciamento (parte servidora) deverá ser disponibilizado em servidor dedicado; Permitir o gerenciamento dos agentes, incluindo inventário de software e hardware, para, no mínimo, os seguintes sistemas operacionais: Windows 10, 32 e 64 bits. Linux (Ubuntu Desktop 18.1 LTS ou superior) opcionalmente. Possibilitar o estabelecimento de alvos de políticas por filtros baseados em qualquer informação disponível sobre os clientes. Exemplos: configurações de sistema operacional, hardware, componentes, softwares e versões. Permitir que a solução funcione de forma independente, ou seja, sem a necessidade de integração ou utilização de informações de sistemas externos como, por exemplo, Active Directory (AD). Possibilidade de definição da frequência de comunicação cliente/servidor; Deverá prover funcionalidade de envio de logs a servidor. Console de Gerenciamento, Possuir administração centralizada por meio de console única de gerenciamento; Permitir a exportação de dados exibidos na console; Permitir acesso a todos os logs, com interface para consultas com filtros; Possuir Portal em Português. Relatórios: Implementar relatórios, no mínimo, para as tarefas de inventário de software e hardware, gerenciamento de contratos e distribuição de software com, no mínimo, as seguintes características: Relatórios personalizáveis de conectividade dos agentes, identificando períodos sem comunicação; Relatórios disponíveis em formato web acessíveis por HTTP ou HTTPS; Relatórios exportáveis para os formatos CSV e PDF; Visualização relatórios através de endereço web individual de forma que possa ser aproveitado para inserções em intranets e portais web; Possibilidade de criar relatórios do tipo lista, tabela e gráficos; Relatórios disponíveis sobre os tipos de itens de configuração disponíveis e assistente para criação de novos relatórios sem a necessidade de programação por códigos de consulta ao banco de dados; Inventário e descoberta de Endpoints (Computadores); Permitir a descoberta pelo método de Faixa de Endereçamento IPv4; Captura de inventário básico independente de uso de solução de inventário provisionando as seguintes informações gerais dos clientes: Hostname e domínio; Sistema operacional e idioma, Versão do sistema operacional, Tipo do dispositivo (computador, móvel, dispositivo de rede, etc.); Endereço Mac (Mac Address); Configurações TCP/IP; Indicação do tipo de endereço: fixo ou dinâmico; Captura de eventos de logon e logoff identificando usuário, domínio, data de logon e logoff e tempo total logado, Permitir cadastrar manualmente dados de inventário de endpoints que não possuam agente instalado ou conectividade de rede; Permitir realização de inventário incremental, apenas das mudanças ocorridas desde o último inventário completo; Execução do inventário de forma silenciosa sem exibição de janela e sem requerer nenhuma ação para o usuário; Inventário de pelo menos os seguintes tipos de informação de computadores Windows: Processador, quantidade, velocidade e tipo/marca; Tipo de computador: desktop, laptop ou outra classificação do fabricante; Fabricante do hardware, modelo, número de série; Fabricante, versão e data da BIOS; Slots de memória disponíveis; Sistema operacional, versão, idioma, fuso horário; Dispositivos configurados e respectivas configurações; Endereço Mac (Mac Address); Configurações TCP/IP de todas as placas de rede; Indicação de endereço IP: fixo ou dinâmico; Discos físicos e lógicos incluindo letras atribuídas, tamanho e propriedades; Tamanho total em disco, total livre, na lixeira, em pastas temporárias e cache; Perfis de usuários existentes no computador;

Verificar grupos locais no computador; Tarefas agendadas no sistema operacional; Softwares registrados no Painel de Controle, incluindo ocultos; Softwares residentes no computador independentemente de estarem instalados ou presentes no Painel de Controle; Manter histórico sobre quaisquer instalações e



desinstalações de software, bem como sobre adições e remoções de hardware que ocorreram nas estações de trabalho; Gerenciamento de contratos e uso de softwares; Demonstração via relatórios sobre ativos e contratos relacionados com devidos status; Atribuição dos contratos aos respectivos computadores gerenciados; Medição do uso de aplicações em computadores; Envio de eventos de monitoramento e remoção de software de forma on-line ou em frequências determinadas pelo administrador. Medição de softwares; Medição do uso de aplicações em computadores Windows; Medição de softwares diversos, mesmo que não homologados; Monitoramento de consumo de CPU e memória utilizado por aplicações; Medição do tempo de uso de aplicações.

SEGURANÇA E PROTEÇÃO ANTIFURTO:

Os equipamentos devem possuir em sua BIOS componente de segurança avançada, devidamente embarcado em tempo de fabricação e em área segura não violável, que permita a administração de inventário, localização geográfica, a execução de funcionalidades como o Bloqueio e Desbloqueio remoto, impossibilitando o uso ou acesso dos equipamentos, a Exclusão remota de informações dos discos rígidos dos computadores com diversos níveis de sobrescrita, indo desde um simples arquivo até o conteúdo completo do mesmo, o Envenenamento dos equipamentos, ou seja, a exclusão perpétua de qualquer informação em disco rígido ou seu conteúdo completo, a Recuperação remota de arquivos contidos no disco rígido dos equipamentos, a Gestão de Políticas de Software, com alertas de presença de softwares não permitidos e também de softwares obrigatórios ausentes, a Persistência funcional da solução mesmo em caso de troca de disco rígido ou formatação total do equipamento, por meio da BIOS. Permita ainda a possibilidade de recuperação em caso de roubo, furto ou extravio accidental. Tais funcionalidades deverão ser gerenciadas por meio de console web, com os devidos credenciamentos de administradores. A contratação desta solução será pelo mesmo período de garantia dos equipamentos e todos os equipamentos devem ser entregues já com a solução ativada.

Certificações: EPEAT 2.0 Silver ou superior, HCL Microsoft Windows 10. Compatibilidade eletromagnética: FCC Class B part 15, CISPR22 e CISPR24. Segurança do usuário: IEC 60950. Energy Star 8.0. O fabricante deve pertencer a RBA members <https://www.responsiblebusiness.org/about/members/>. Possuir certificação contra Ruído acústico: Em conformidade com ISO 7779 e 9296. Eficiência energética: 80Plus Platinum. Equipamento ecológico: RoHS. Gerenciamento remoto: DMTF.

ISO 7779 e 9296. Equipamento ecológico: RoHS.

Gerenciamento remoto: DMTF

O fabricante deverá possuir banco de dados disponibilizado na internet que permita obter a configuração de hardware e software ofertado, periféricos internos e drivers de instalação atualizados e disponíveis para download a partir do número de série dos equipamentos.



SECRETARIA
MUNICIPAL
DE GOVERNO

P.A. 8531/2025

Fl. _____

Rub. _____

ITEM 5 - SERVIÇO DE OUTSOURCING DE MONITOR DE VÍDEO PARA MICROCOMPUTADOR

MONITOR DE VÍDEO

Monitor de vídeo com tela LCD LED Widescreen (16:9) de, no mínimo, 23 polegadas;

Resolução gráfica suportada de 1920 x 1080 @ 60Hz;

Possuir ângulo de visão horizontal e vertical de, mínimo, 170°.

Brilho de 250 cd/m²;

Possuir taxa de contraste: Típico, no mínimo 1.000:1 e dinâmico no mínimo de 4.000.000:1;

Tempo de resposta de, no máximo 5 ms;

Número de cores mínimo de 16, 7 milhões;

Possuir um conector analógico padrão VGA (DB-15), e, um conector digital DisplayPort ou HDMI;

Deverá possuir mecanismo pivotante para giro do monitor em 90°, com ajuste de altura e inclinação;

Fonte de alimentação interna com ajuste automático de voltagem que suporta as faixas de tensão de 100-240VAC em 50-60Hz;

Externamente na cor do gabinete do microcomputador e com botões para ligar/desligar e de controle (Menu OSD);

O modelo de monitor ofertado deverá possuir tecnologia IPS (In-plane switching) integrado;

O gabinete do monitor deve estar em conformidade com o padrão VESA de 70 mm ou 100 mm e acompanhado de base original compatível;

O gabinete deverá possuir o furo padrão "Kensington" para a utilização de um cabo de aço do mesmo tipo;

Acompanhar cabo de energia no novo padrão brasileiro NBR 14136.

Controladora de Áudio

Controladora de Áudio High Definition Integrada à placa mãe;

Conectores frontais para Headphone e microfone sendo aceita interface tipo combo;

Alto-falante integrado ao gabinete ou placa mãe.

Cabo Frio, 05 de agosto de 2025.

Ordenador de Despesas
VICTOR ROCHA ESCAPINI
Secretário Municipal de Governo